SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE

Ceará , 20 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3297

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SAÚDE

Afonso Tavares Leite, Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar seleção para suprir carência temporária advinda de cargos criados após o último concurso público de 2022, do exaurimento das convocações quando não há classificáveis ou cadastro de reservas e do surgimento de carência de cargos não ofertados no certame referido;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo seletivo com a constituição de Comissão para fins de averiguar as etapas do certame, inclusive, efetuando análise de documentos, classificação dos inscritos, edital de convocação e demais atos que atenda as exigências contidas no art. 37 da CF/88 e Lei Municipal nº 471/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS de análise curricular para cargos da Secretaria de Saúde, para preenchimento das vagas ociosas e que atenda as condições legais de excepcionalidade, carência e necessidade da administração pública.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado composta pelos servidores:

I – Rayane Rodrigues Figueiredo - Presidente;
II – Laís Mabell de Oliveira dos Santos – Membro da Comissão;
III – Elysabeth Diodato Tavares – Membro da Comissão;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária, formulário de inscrição, diplomas, certificados, e demais documentos apresentados pelos candidatos.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de até 05 (cinco) dias, contados do encerramento do prazo das inscrições para concluir todas as etapas da seleção, e, excepcionalmente poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 19 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador: A9DDC1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 030/2023

DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO as festividades alusivas a excelsa padroeira o Sagrado Coração de Maria.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **feriado municipal** no dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essenciais à população, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:920B5ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 031/2023

DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a presença de várias pessoas na intermediação que se encontra o parque de diversões e o grande fluxo de pessoas nas festividades alusivas a padroeira do Município o Sagrado Coração de Maria.

CONSIDERANDO maior segurança para as pessoas que ali transitam.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado à interdição de parte das vias públicas – Av. Coronel Humberto Bezerra e Av. Padre Ibiapina, na altura do Centro até o Cemitério, a partir do dia 20/09/2023 até 01/10/2023.

§ 1º- Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º- Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que **residem no trecho a ser interditado**.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:4426AE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.08.23.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2023.08.23.1. Objeto: Aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 00.563.949/0001-08 classificado no Lote 01 - Informática, no valor global de R$ 40.100,00 (quarenta mil cem reais), LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 47.208.666/0001-01 classificado no Lote 04 - Equipamentos audiovisual, no valor global de R$ 3.195,40 (três mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 08.458.279/0001-63 classificado no Lote 02 - Móveis, no valor global de R$ 38.262,00 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais), POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 37.990.239/0001-66 classificado no Lote 03 - Eletrodomésticos, no valor global de R$ 2.852,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta e dois reais) e PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 20.365.863/0001-70 classificado no Lote 05 - Arcondicionados e ventiladores, no valor global de R$ 14.492,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 19 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1BE9AD31

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.13.2

Extrato do Contrato Inexigibilidade de Licitação nº 2023.09.13.2. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Vaqueiro Karkará, a se realizar durante o evento alusivo à Festa do Imaculado Coração de Maria do Município de Abaiara/CE. **Valor do Show:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2023, em local público. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e José Augusto Leal Rodrigues.

Data: 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:077C66B3

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA E FONOAUDIÓLOGO.

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE**, através do Prefeito Municipal Afonso Tavares Leite no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 37, IX, da Constituição Federal e com as Leis Municipal n° 423/2017, 471/2021 e 529/2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para os Cargos de Médico Psiquiatra e Fonoaudiólogo COM VISTAS A SUPRIR CARÊNCIA TEMPORÁRIA, para atuar de acordo com as funções dispostas neste Edital e estabelecida em Lei.

CONSIDERANDO que a necessidade nas áreas de psiquiatria veio a surgir após o Concurso Público e que esse cargo não foi ofertado no certame;

CONSIDERANDO que somente dois candidatos ao cargo de fonoaudiólogo foram aprovados no Concurso Público de 2022 e já foram convocados, persistindo a carência;

CONSIDERANDO a ausência de fonoaudiólogo em cadastros de reservas ou nos classificáveis do Concurso Público e a criação de mais 02 (dois) cargos de após o Certame através da Lei nº 528, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a criação dos cargos de fonoaudiólogo ocorreu em face do surgimento da necessidade dos serviços de fonoaudiologia, sobretudo, para as crianças autistas;

CONSIDERANDO que nesses casos até que se tenha outro Concurso Público a contratação poderá ser temporária haja vista a carência e necessidade comprovada;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Prefeito Municipal de Abaiara/CE;

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado-final e poderá ser prorrogável por igual período e em conformidade com a Lei Municipal n° 471/2021;

1.3. As vagas, carga horária, vencimentos e atribuições estão descritas no Anexo II, deste Edital;

1.4 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em Etapa Única de Análise Curricular;

1.5 As contratações dar-se-ão, conforme carências existentes e/ou surgimento dela no prazo de validade do presente certame e no número de vagas existentes;

1.6 O presente Edital será publicado no Diário Oficial.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Expedito de Oliveira das Neves, 70, Abaiara/CE, no período de 21 de setembro á 02 de outubro de 2023 (dias uteis), presencialmente, das 08h às 12h.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada para apenas umas das funções constantes do Anexo II deste Edital.

2.1.2.1. O candidato deverá concorrer apenas a uma vaga das funções constantes do Anexo II deste Edital.

2.1.3. A inobservância do subitem anterior acarretará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

2.1.4. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o Edital disponível no Diário Oficial do Município e na sede da Prefeitura Municipal;

2.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

2.1.6. Confirmados os dados no requerimento de inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, mudança de função ou qualquer alteração;

2.1.7. As informações constantes no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas;

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.3. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

3. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado para o exercício do cargo/função na qual se inscreveu, atendendo ao Anexo II (parte integrante deste edital).

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
a) A ficha de requerimento de inscrição que consta no Anexo I deste Edital que poderá ser requerida no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou impressa pelo candidato.
a) A ficha de requerimento de inscrição deverá está devidamente preenchida com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento das informações requeridas pela mesma.
b) Currículo com cópias dos documentos que provem a formação, titulação e inscrição no Conselho de Classe;
c) Cópias nítidas dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, carteira de reservista (caso homem).

3.3 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado, bem como de candidatos que não comprovarem a documentação exigida no curriculum.

3.4 O candidato será convocado por ato da administração.

3.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado será realizada em Etapa Única de Análise de Currículo;
Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item "3" deste Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
Para seleção dos candidatos serão utilizadas a Análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, certificados, formação e experiência profissional.
A cada certificado serão atribuídos:

a) Certificado de formação:

Nível	Certificado	Quantidades Certificados	Pontos	Pontuação máxima
Superior	Certificado de Conclusão do Curso de Medicina c/ especialização psiquiatria, certificado de conclusão do curso de fonoaudiologia	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**

b)**DO TEMPO DE SERVIÇO** na área de opção de inscrição - mediante documento comprobatório - considerar o período dos últimos 10 anos (2013 a 2023).

Certificado	Tempo de serviço	Pontos	Pontuação máxima
Declaração do Órgão	para cada um ano (12 meses) de serviço prestado no serviço público.	2,0 (dois) pontos por ano	20 (vinte) pontos
Carteira de Trabalho ou Contrato de natureza privada	para cada um ano (12 meses) de serviço	1,0 (um) ponto por ano	10 (dez) pontos
Máximo de pontos			**30 (trinta) pontos**

c) Cursos: sendo considerados apenas 03 (três) certificados: 1,0(um), ponto para cada 40 horas exatas.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Cursos	Cursos realizados que contemplem conhecimentos na área de atuação, com limite de: 1,0 (um), ponto para cada 40 horas exatas por certificado. E 6,0 (seis) pontos no máximo, com carga horária de 240 horas ou mais.	Mínimo 1,0 (um) ponto. Máximo de 6,0 (seis) pontos por certificado	**18,0 (dezoito) pontos**

d) Outros títulos:

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Pós-Graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado	Cursos realizados na área da saúde que contemplem conhecimentos na área.	**-Especialização** 10,00 pontos **-Mestrado** 20,00 pontos **-Doutorado** 30,00 pontos **-Pós-Doutorado** 40,00 pontos	**40,0** **(quarenta pontos)**

5. DOS RECURSOS

05.1. Os recursos poderão ser interpostos na sede da Prefeitura Municipal de Abaiara, protocolados no setor de Recursos Humanos e seguindo o cronograma presente no certame.
05.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
05.3. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
05.4. Havendo alterações no resultado oficial dessa seleção, e, razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
05.5. A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma da seleção.

06. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

06.1. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos no Processo Seletivo, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.
06.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) Com maior titulação;
b) Com maior tempo de experiência comprovada;
c) Maior idade, considerando dia, mês e ano.
06.2.1. Em casos de empate a Comissão Organizadora deverá inserir na ficha de inscrição dos empatados 03 (três) pontos para o candidato com maior titulação considerando o somatório de seus títulos/certificados descrito no item 4.4 alíneas “c” e “d”, 02 (dois) pontos para que comprovar maior tempo de experiência e 01 (um) ponto para o de maior idade.
06.3. A classificação/habilitação do candidato não gera o direito à contratação, entretanto, garante a preferência de contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o quantitativo de vagas criadas por lei;
06.4. A Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas a expectativa de ser nela admitida segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

07. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA HOMOLOGAÇÃO

07.1. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado pela Comissão Organizadora, e também, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, de acordo com o cronograma do presente Edital, conforme a seguir:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos Classificados/Habilitados;
07.2. O Resultado Final relacionará os nomes dos classificados/habilitados, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na análise curricular realizada no Processo Seletivo Simplificado - PSS.
07.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado-habilitado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no diário oficial do município, obrigando-se a comparecer ao setor de Recursos Humanos no prazo estabelecido no Edital de convocação. A falta de comparecimento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado - PSS, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
8.2. À PREFEITURA MUNICIPAL ABAIARA/CE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de carências existentes e/ou que venham a existir, no prazo de vigência da data de publicação da Homologação deste certame.
8.3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia os requisitos básicos exigidos para a função, conforme subitem deste Edital.
8.4. Não serão investidos no cargo os candidatos que são servidores efetivos, deste município, e estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular ao tempo da contratação, bem como o servidor efetivo, deste município, que possuir 40h semanais;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
9.2. Decorridas todos os prazos legais, caberá a Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração.
9.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.
9.4. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a conclusão e homologação do certame, que providenciará arquivo no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara-CE dos documentos constantes de todo o processo.
9.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos, a ser mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site no diário oficial do município.

9.6. Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Abaiara/CE, 19 de setembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

CARGOS/VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO PEDIATRA/ 01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FONOAUDIOLOGO/ 02	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ANEXO III
O Processo Seletivo de Análise Curricular obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
19 de setembro de 2023	Data de Envio para Publicação do Edital
20 de setembro de 2023	Data da publicação do Edital
21 a 02 de setembro de 2023	Período de inscrições e entrega de documentos
03 de outubro de 2023	Publicação da lista de inscritos
04 de outubro de 2023	Publicação do resultado parcial
05 de outubro de 2023	Recebimento de Recursos
06 de outubro de 2023	Resultado Final

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:97557CF1

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2023.08.23.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2023.08.23.1. Objeto: Aquisição de material permanente destinado ao atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 00.563.949/0001-08 classificado no Lote 01 - Informática, no valor global de R$ 43.100,00 (quarenta e três mil cem reais), LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 47.208.666/0001-01 classificado no Lote 04 - Equipamentos audiovisual, no valor global de R$ 4.147,59 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), Lote 06 - Aparelho celular, no valor global de R$ 4.422,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais), MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 08.458.279/0001-63 classificado no Lote 02 - Móveis, no valor global de R$ 46.498,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais), POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 37.990.239/0001-66 classificado no Lote 03 - Eletrodomésticos, no valor global de R$ 19.124,50 (dezenove mil cento e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos) e PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 20.365.863/0001-70 classificado no Lote 05 - Arcondicionados e ventiladores, no valor global de R$ 12.606,00 (doze mil seiscentos e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Tavares de Medeiros Maia - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data da Homologação: 19 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:259BE9FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 046/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESAS INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 046/2023, de 18 de setembro de 2023.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESAS INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO a determinação disposta no parágrafo 2º, do artigo 41, da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **DELEGADOS** ao Sr. **FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE, DA SECRETRIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CPF sob o nº 057.919.263-67 e RG nº 2007691173-4, **poderes** para, a partir da data da assinatura deste Decreto, **responder pelas atribuições do Secretário da Educação, bem como exercer as funções de ordenador de despesas da correspondente Secretaria,** desempenhando, INTERINAMENTE, todos os atos dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congéneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará na forma da legislação pertinente, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrada na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:E1C7A64D

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 607/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIA DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 607/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, a ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIA DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Sra. **FÁBIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 197000920026, inscrita no CPF sob o nº 837.069.683-04, do cargo em comissão, SECRETÁRIA DA SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:529661AF

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 608/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PORTARIA Nº 608/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, o ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Sr. **JARDEL ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 200202965221, inscrito no CPF sob o nº 020.424.063-84, do cargo em comissão, SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:2B8F75EE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 609/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA Nº 609/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, a ocupante do cargo em comissão, CHEFE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Sra. **KAROLINE NOBREGA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1624161, inscrita no CPF sob o nº 010.255.084-08, do cargo em comissão, CHEFE DE GABINETE, integrante da estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:115FEF26

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 610/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PORTARIA Nº 610/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, a ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Sra. **SUHELEM COLARES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2001002075007, inscrita no CPF sob o nº 975.908.433-34, do cargo em comissão, SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:95D1F3EB

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 611/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 611/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, a ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Sra. **REGINA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007498703-2, inscrita no CPF sob o nº 023.033.433-48, do cargo em comissão, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:391878BC

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 612/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 612/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera o ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO SILVA CAVALCANTE FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007160014-5, inscrito no CPF sob o nº 060.938.213-66, do cargo em comissão, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:D3E19D75

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 614/2021 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 614/2021 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera o ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20000029084109, inscrito no CPF sob o nº 931.718.973-34, do cargo em comissão, SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:032BF80D

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 616/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

PORTARIA Nº 616/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera o ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DANILO RODRIGUES BASTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2006097076856, inscrito no CPF sob o nº 049.569.063-58, do cargo em comissão, SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, integrante da estrutura organizacional da SECRETRIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:BD64634E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 618/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 618/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera o ocupante do cargo em comissão, COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 332533098, inscrito no CPF sob o nº 018.270.703-23, do cargo em comissão, COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, integrante da estrutura organizacional da SECRETRIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:9F57E83A

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 619/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 619/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, o ocupante do cargo em comissão, COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Sr. **LEONARDO SILVA MOURATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 200763384738, inscrito no CPF sob o nº 054.990.023-39, do cargo em comissão, COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA FINANÇAS, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:B758580D

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 621/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.

PORTARIA Nº 621/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, a ocupante do cargo em comissão, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Sra. **HELANY CRISTINA SILVA HOLANDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 96002369359, inscrita no CPF sob o nº 768.848.303-44, do cargo em comissão, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E

IMPRENSA, integrante da estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:0B3ADBF3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 624/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA.

PORTARIA Nº 624/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, o ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Sr. **EDMAR BORBA ESTEVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1128317, inscrito no CPF sob o nº 094.041.474-00, do cargo em comissão, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, nos termos da Lei Municipal nº 2.139/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:6AF36BC0

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 627/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, PROCURADOR.

PORTARIA Nº 627/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, o ocupante do cargo em comissão, PROCURADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Sr. **ANTONIO MACEDO COELHO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029351633, inscrito no CPF sob o nº 988.833.803-04, do cargo em comissão, PROCURADOR DO MUNICÍPIO, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:79BF6560

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 606/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 606/2023 ACOPIARA-CE. 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERAR, a ocupante do cargo em comissão, CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Sra. **ANA PAULA DE VASCONCELOS MENESES ARAGÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2002099083512, inscrita no CPF sob o nº 028.192.993-93, do cargo em comissão, CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, integrante da estrutura organizacional da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 1.957/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Setembro de 2023**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:3ACF3BAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 002/2023 – SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 002/2023 – SEINFRA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** SELAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE POSTES E TUBOS DE CONCRETO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3301 26 782 1801 1.051 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS E MODERNIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 58.875,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. REPRESENTANTE:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** C G M VIDAL LTDA / CNPJ N º 12.576.581/0001-93. **REPRESENTANTE:** CLARK GABLE MIRANDA VIDAL – CPF Nº. 214.858.523-15.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:24DCB15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357008327	KAYQUE RANGEL NEVES BERNDARDINO PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 20 de Setembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e

espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:9F5A0426

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE
EXTRATO 5ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

EXTRATO 5ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. A secretaria municipal de Educação torna público o EXTRATO 5ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.02**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA,** CNPJ: N°06.034.631/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** BARTOLOMEU BATISTA NETO, Secretária de Educação, assina pela **CONTRATADA Francisco Flavio Onofre Libório**, portador do CPF nº 118.235.773-34,

Antonina do Norte-Ceará, 07 de setembro de 2023..

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7A3B8E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

EXTRATO 5ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. A secretaria municipal de Educação torna público o EXTRATO 5ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.02**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA,** CNPJ: N°06.034.631/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** BARTOLOMEU BATISTA NETO, Secretária de Educação, assina pela **CONTRATADA Francisco Flavio Onofre Libório**, portador do CPF nº 118.235.773-34,

Antonina do Norte-Ceará, 07 de setembro de 2023..

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C6784BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

EXTRATO 5ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. O Fundo Geral torna público o EXTRATO 5ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.06**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA,** CNPJ: N°06.034.631/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ord. de Despesas da Fundo Geral, assina pela **CONTRATADA Francisco Flavio Onofre Libório**, portador do CPF nº 118.235.773-34,

Antonina do Norte-Ceará, 07 de setembro de 2023..

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C8C93DFB

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte a Licença por uso **(LAC) LICENÇA POR ADESSÃO E COMPROMISSO**, o atividade uso **BOVINOCULTURA DE CORTE SEM ABATE** localizado no endereço **SITIO SÃO PAULO** ,zona rural, Antonina do Norte – CE, referente a **ATIVIDADE PECUÁRIA**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2D01213A

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

DAMIAO SIMAO DA SILVA Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte a Licença por uso **(LAC) LICENÇA POR ADESSÃO E COMPROMISSO** ,o atividade uso **SUINOCULTURA SEM ABATE,** localizado no endereço Sitio entre serra, Antonina do Norte – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:294F4B6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS;

O Prefeito do Município de ARACOIABA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de ARACOIABA/CE, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de ARACOIABA decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a multas e tributos municipais, incluindo os casos que envolvam créditos em execução na justiça, que ainda tiverem na fase de execução.

Art. 2º. A presente lei corresponde aos créditos tributários, constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º. A presente lei institui o programa de créditos tributários e não tributários, proporcionando, em caráter extraordinário, benefícios e condições de pagamento de débitos de natureza tributária e não tributária para com o Município de Aracoiaba, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 30 de dezembro de 2022, na forma estabelecida em Lei.

Art. 4º. Ficam dispensados do pagamento de juros e multa nos percentuais abaixo elencados; as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do ISS e IPTU; assim como aquelas que possuam TAXAS em atraso relativos aos créditos tributários respectivos, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, parcelados ou não, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de dezembro de 2022, desde que realizado o pagamento do principal e os acréscimos, quando for o caso, em moeda corrente, com a observância dos seguintes critérios:

I- Sem acréscimos, se o valor principal for pago, à vista, até o dia 30 DE OUTUBRO DE 2023.

II- Com redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se pago em até 3 (três) parcelas iguais, desde que a primeira seja paga até o 15º (décimo quinto) dia sequencial à negociação, contado a partir do dia da assinatura do T.N (Termo de Negociação) e as demais até o último dia útil dos meses seguintes, devidamente corrigidas pelo sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, sendo o dia limite para o pagamento da primeira parcela da negociação a data de 30 DE OUTUBRO DE 2023;

III - Com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se pago em até 5 (cinco) parcelas iguais, desde que a primeira seja paga até o 15º (décimo quinto) dia sequencial à negociação, contado a partir do dia da assinatura do T.N (Termo de Negociação) e as demais até o último dia útil dos meses seguintes, devidamente corrigidas pelo sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, sendo o dia limite para o pagamento da primeira parcela da negociação a data de 30 DE OUTUBRO DE 2023;

IV- Com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se pago em até 8 (oito) parcelas iguais, desde que a primeira seja paga até o 15º (décimo quinto) dia sequencial à negociação, contado a partir do dia da assinatura do T.N (Termo de Negociação) e as demais até o último dia útil dos meses seguintes, devidamente corrigidas pelo sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, sendo o dia limite para o pagamento da primeira parcela da negociação a data de 30 DE OUTUBRO DE 2023;

§ 1º. Os créditos tributários de ISS e IPTU decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória e de multa autônoma, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de dezembro de 2022, poderão ser pagos:

I - Com redutor de 50% (cinquenta por cento) do valor principal, se pago até o 15º (décimo quinto) dia sequencial à negociação, contado a partir do dia da assinatura do T.N (Termo de Negociação); sendo o dia limite para o pagamento da negociação, a data de 30 DE OUTUBRO DE 2023;

II - Com redução de 25% (vinte e cinco por cento), se pago em até 02 (duas) parcelas iguais, desde que a primeira seja recolhida até 30 DE OUTUBRO DE 2023 e as demais até o último dia útil dos meses seguintes, devidamente corrigidas pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic;

§ 2º. A data limite para pagamento de parcela única; primeira parcela e adesão aos benefícios previstos nesta Lei será 30 DE OUTUBRO DE 2023, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Os descontos previstos neste artigo aplicar-se-ão também sobre os juros e correções monetária incidentes sobre as multas de Natureza não tributária.

§ 4º. O REFIS municipal não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 5º. A data limite para pagamento de parcela única, primeira parcela e adesão aos benefícios previstos nesta Lei será 30 DE OUTUBRO DE 2023, podendo ser prorrogado por igual período de vigência, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. As dívidas que tiverem negociação parcelada terão de respeitar o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) por parcela.

Parágrafo Único- as dívidas que ultrapassarem 500 (quinhentas UFIRM) terão redução de 50% nos juros e multas e prazo de até 08 meses.

Art. 7º. A opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa confissão extrajudicial irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuintes ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, nos termos dos artigos 389 e 390, § 1º da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015- Código de Processo Civil e em expressa renúncia a qualquer defesa ou recursos de natureza administrativa ou ação judicial, condicionado o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único- O atraso de 03 (três) parcelas consecutivas importa no cancelamento do parcelamento, devendo o débito ser atualizado com a incidência de multas e juros previstos na legislação municipal, deduzindo-se os valores efetivamente pagos.

Art. 8º. O sujeito ativo que possuir ação judicial em curso, que tenha por objeto o débito incluído no parcelamento, deverá, como condição para se valer dos benefícios fiscais previstos no art. 1º e seus incisos, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direitos sobre a qual se funda a referida ação, protocolizando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos dos artigos 316 e 355 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, e apresentando à Procuradoria Geral do Município com o respectivo comprovante de protocolo, até o pagamento integral da dívida.

Parágrafo Único- O não atendimento da condição prevista no caput deste artigo implicará na anulação do benefício concedido nos termos desta Lei, restaurando-se o débito ao seu valor original atualizado, com a inclusão de juros e multas, deduzindo-se os valores das parcelas que tenham sido eventualmente pagas.

Art. 9º. Os benefícios instituídos por esta Lei não implicam em renúncia de receita.

Art. 10. O contribuinte que estiver em processo de execução judicial por débito municipal poderá parcelar a dívida, sendo devido o pagamento de 10% dos honorários advocatícios.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:806364F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.02/2023-PPRP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.02/2023-PPRP- ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04.02/2023-PPRP, **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO REGIONAL DE PRÓTESES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARARIPE-CE. TENDO COMO **FORNECEDOR: CLINICA SORRIDENTE LTDA** INCRITA NO CNPJ: **42.248.042/0001-96**, **PARA O LOTE N° 01 COM O VALOR DE R$ 793.125,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) VIGÊNCIA DA ATA: 19/06/2023 a 19/06/2024**. A PREFEITURA DE ARARIPE-CE, ATRAVÉS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

ARARIPE-CE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Orgão Gestor
Secretaria de Saúde
CLARA SAIONARA DE BRITO FRANCELINO NERI.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:268F7BEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023-TP

ERRATA da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**. **ONDE SE LÊ:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA (LOA) – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ARATUBA. **LEIA-SE**: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA (LOA) – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ARATUBA. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE, endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 19 de Setembro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AAB23E2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-TP**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. Resultado: Empresas **HABILITADAS: 1. GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 10.905.621/0001-78; 2. J P SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - CNPJ Nº: 29.421.445/0001-27; 3. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ Nº: 74.022.229/0001-63; 4. CSA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 39.629.277/0001-13; 5. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA - CNPJ Nº: 07.191.777/0001-20; 6. M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELLI - CNPJ Nº: 35.864.328/0001-30; 7. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº: 12.044.788/0001-17; 8. G.A. RABELO JUNIOR – ME - CNPJ Nº: 23.549.313/0001-07; 9. ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 21.080.628/0001-14; 10. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº: 22.575.652/0001-97; 11. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 63.551.378/0001-01; 12. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 10.932.123/0001-14; 13. LS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº: 21.541.555/0001-10;14. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 07.615.710/0001-75**. A Presidente da Comissão de Licitação informa que poderão tomar conhecimento do resultado da habilitação junto ao setor de Licitação. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a".

Aratuba/CE, 14 de Setembro de 2023 -

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6F5B0766

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aratuba, por meio da Presidente da Comissão de Licitação desta Municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N<u>o</u> 009/2023-TP**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO AGROFLORESTAL DO SITIO PIRAPORA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME CONVÊNIO SDA Nº 033/2022*, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital***, com data de abertura marcada para o dia **05 de Outubro de 2023 às 10:00h** na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.762.000, Aratuba/CE. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 19 de Setembro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1D8E86F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023-037-SAS

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2023.08.23.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.122.0007.2.107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERÁBILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 23 de Fevereiro de 2024;

CONTRATADO: LIDUINA CAMPOS COLARES - CPF nº 089.997.163-68
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - CPF Nº 020.266.153-90

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ARATUBA/CE, 23 de Agosto de 2023

FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1AB52B11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA N. 2022.01.13.2.

<u>EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL</u>

CONCORRÊNCIA N.2022.01.13.2.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R$5.652.947,40(cinco milhões seiscentos e cinqüenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO:R$ 6.562.898,55 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
VALOR DO CONTRATO APÓS 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO:R$ 7.520.911,65 (sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR ACRESCIDO (2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO):R$ 958.013,10 (novecentos e cinquenta e oito mil, treze reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

SIGNATÁRIOS: Regina Alice Ferreira Furtado e Rafael de Sá Cruz.

DATA:18 de setembro de 2023**.**

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8C2A4DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.1.

<u>EXTRATO DE CONTRATO</u>

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2023.08.14.1. Partes: o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Infraestruturae a empresaJOSÉ FLAUDIO DA SILVA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto à veículo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O contrato tem o valor global estimado em R$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais), para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução em sua totalidade será de R$ 26.270,66 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em 36,05% (trinta e seis inteiros e cinco centésimos por cento). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:José Flávio

Onofre PaivaeJosé Flaudio da Silva.Data do Contrato: 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:14C65B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.22.1

Aviso de Prosseguimento–Pregão Eletrôniconº 2023.08.22.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dandoprosseguimentoao Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.22.1,cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos e vestuários, destinados às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, para odia 21 de setembro de 2023 às 09h00min.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de setembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO **-**
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E8AFE3E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

DECRETO MUNICIPAL Nº 177 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Banabuiú.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo as disposições referentes ao Plano de Contratações Anual no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Banabuiú.

Parágrafo Único. Havendo na licitação ou contratação a previsão de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos específicos editados pela União.

Art.2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- Área técnica: agente ou equipe com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsávelpor analisar o Documento de Solicitação de Despesas – DSD, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesmanatureza;
II - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Setor de Coletas de Preços da Prefeitura de Banabuiú, nos termos do art. 181 da Lei nº14.133, de 2021;
III - Documento de Solicitação de Despesa: documento que fundamenta o plano de contratações anual em que a área requisitante evidencia edetalha a necessidade da contratação para o exercício financeiro subsequente;
IV - Plano de Contratações Anual: documento de governança das contratações que consolida as demandas que as unidades administrativas planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
V –Área Requisitante: agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la por meio do Documento de Solicitação de Despesa;
VI- Unidade administrativa: órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal a que a Lei Orçamentária Anual consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de determinados programas de trabalhos;

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Do Fundamento

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual, quando elaborado, abrangerá todos os itens a serem contratados no exercício subsequente, observados os seguintes objetivos:
I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, visando obter economia de escala, padronização de produtos e serviços, e redução de custos processuais;
II - Assegurar o alinhamento com o planejamento estratégico do ente municipal;
III - Fornecer subsídios para a elaboração das leis orçamentárias;
IV - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, a fim de aumentar o diálogo potencial com o mercado e promover a competitividade.

Seção II
Dos Procedimentos e da Elaboração do PCA

Art. 4º. Cada área requisitante terá a responsabilidade de analisar e consolidar suas respectivas demandas, e deverá informar, por meio do Documento de Solicitação de Despesas – DSD, tanto as contratações de custeio quanto as de investimento que necessitam ser realizadas e, posteriormente, encaminhar à Secretaria de Planejamento e Gestão Pública da Prefeitura de Bananbuiú.
Parágrafo único. O Documento de Solicitação de Despesa poderá, se houver necessidade, ser remetido pela área requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. O Documento de Solicitação de Despesa será formalizado até a segunda quinzena de Outubrodo ano de elaboração do Plano de Contratações Anual com as seguintes informações:
I – Justificativa da necessidade da contratação;
II – Descrição sucinta do objeto;
III – Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV- Prazos e locais de entrega ou de execução contratual, conforme o caso, as condições de garantia do objeto, se for o caso, e as condições de pagamento.
V – Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimentos implificado;
VI - Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VII – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Secretaria de Planejamento e Gestão Pública;
VIII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Solicitação de Despesa para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
IX – Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 6º. Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão Pública a responsabilidade pela consolidação das diversas demandas provenientes das Unidades Administrativas para inclusão no Plano de Contratações Anual, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O planejamento das demandas será realizado individualmente por cada Unidade Administrativa e subsidiará a elaboração das leis orçamentárias municipais, em conformidade com o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133 de 2021.
§ 2º. No planejamento de cada Unidade Administrativa serão contempladas as contratações de bens, serviços e obras a serem realizadas no âmbito das respectivas unidades.
§ 3º. O planejamento deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Unidade Administrativa sob sua responsabilidade.

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I – As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº12.527,de 18 de novembro de 2011;
II – As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art.75 da Lei nº14.133 de 2021;
IV – As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº14.133 de 2021.

Art. 8º. A Secretaria de Planejamento e Gestão Pública consolidará as demandas encaminhadas pelas Unidades Administrativas ou pelas áreas técnicas e tomará as medidas necessárias para:
I - Agrupar, sempre que possível, os documentos de formalização de demandas com objetos de mesma natureza, visando à racionalização dos esforços de contratação e à obtenção de economia de escala;
II - Adequar o Plano de Contratações Anual, observando as disposições estabelecidas neste Decreto;
III - Elaborar o cronograma de contratações, de acordo com o nível de prioridade da demanda, levando em consideração a data estimada para o início do processo de contratação, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. A consolidação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública deverá ser concluída até a primeira quinzena novembro de de cada exercício.

Seção III
Da Aprovação

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado pela autoridade competente da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública até a segunda quinzena de novembro do ano de sua elaboração, em conformidade com o estabelecido no art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar as demandas constantes do Plano de Contratações Anual ou devolvê-las à equipe de planejamento, quando necessário, para realizar adequações junto às unidades requisitantes ou técnicas.

Seção IV
Da Publicação

Art. 10. A Secretaria de Planejamento e Gestão Pública de Banabuiú disponibilizará o Plano de Contratações Anual Consolidado das entidades da Administração Pública Municipal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Parágrafo Único. O plano de contratações anual de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observadopelas unidade administrativa na realização de licitações e na execução dos contratos.

Seção V
Da Revisão e da Alteração

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser objeto de revisão e alteração, por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas, a fim de adequá-lo ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo Único. Nas situações mencionadas neste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente da unidade administrativa afetada.

Art. 12. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo Único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão Pública e será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial na forma deste Decreto.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:F42F4608

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI NACIONAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 178 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimado de que trata o art. 23 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, FRANCISCO HERMES NOBRE, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú, ficam sujeitos ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as demais normas gerais, a partir de 1º de abril de 2023.

Seção II
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado da contratação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excetuadas as contratações de obras e serviços de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III e V devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - justificativa da escolha dos fornecedores consultados e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;
II - as propostas formalmente obtidas deverão conter, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, conforme o caso;
c) endereços físico e eletrônico e, se for o caso, telefone de contato;
d) data da pesquisa de preços; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo de 6 (seis) meses, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, observadas a potencial economia de escala.

Art. 3º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados ou com sobrepreço.
§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos.
§ 2º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 3º. Quando o preço estimado for obtido com base unicamente no inciso I do artigo 2º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Parágrafo único. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Subseção I
DAS PESQUISAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 6º. Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, aplica-se o disposto neste Decreto.
§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 4º. O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Subseção II
DAS PESQUISAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. As pesquisas de preços para fins de aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços deverão observar o disposto neste Decreto.

Seção III
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 8º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, quando se tratar de licitação realizada, parcial ou totalmente, com recursos federas ou garantidas por instituições federais;

II - composição de custos unitários menores ou iguais ao valor do item correspondente da Tabela SEINFRA, quando se tratar de licitação realizada, parcial ou totalmente, com recursos estaduais ou municipais;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º - A composição de custos unitários poderá ser definida por meio da utilização de sistemas de referência de custos próprios do município, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos existentes nas tabelas referenciais do Sinapi e Sicro, e Tabela Seinfra, conforme a fonte de custeio da obra ou serviço.
§ 2º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos incisos I a IV deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 3º O orçamento estimado deverá ser instruído com as composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhes dão suporte.

Art. 9º. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - taxa de lucro.

Art. 10. O profissional responsável técnico pela elaboração do orçamento estimado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelas planilhas orçamentárias.

Seção IV
DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Art. 11. Desde que justificado pelo órgão e/ou entidade demandante, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará obrigatoriamente do edital da licitação.
§ 2º O sigilo de que trata este artigo não prevalecerá para acesso das informações pelos órgãos de controle interno e externo.
§ 3ºNo caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a homologação, observado o disposto no § 3º do art. 54, da Lei Nacional nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia definida pelo órgão municipal competente.

Art. 13. Quando a contratação envolver, total ou parcialmente, recursos da União e/ou Estado decorrentes de transferências voluntárias, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú, deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente, no instrumento de transferência ou no contrato de financiamento.

Art. 14. As Secretarias de Planejamento e Gestão Públicae de Infraestrutura do Município de Banabuiú poderão editar regulamentos complementares quanto aos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:A0529A77

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.2023.09.11.01-DL OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

PESSOA JURÍDICA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.458.279/0001-63, com sede na Rua: Humberto de Campos, Nº 1007 –São João do Tauape –Fortaleza/CE CEP: 60.13-350.

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 7.910,000 (Sete mil e novecentos e dez reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/93.

Publique-se.

Banabuiú/CE, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:36159638

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.09.13.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **08.2023.09.11.01-DL** - Contratante: **secretária MUNICIPAL de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** – Contratada: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.458.279/0001-63** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93. Valor Total: R$ 7.910,00 (SETE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.00.2.2.080.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00– VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Veroneide Gomes Queiroz
Código Identificador:E101FDB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.010/2023-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER, BEBEDOURO, REFRIGERADOR, GELÁGUA E CÂMARAS FRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 35.142.735/0001-34,** cujo valor global é de **R$ 22.549,82 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Srª. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BFFB0E5C

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.09.14.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **11.005/2023-DL** - Contratante: **SECRETARIA DE ESPORTE - Contratada: L&S SPORTS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELE, CNPJ Nº. 13.017.172/0001-10** – OBJETO: **AQUISIÇOES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. **Total: R$ 52.112,70 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 27.813.0040.2.098.0000, Manutenção das ativ. Do Desporto. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**. Data da assinatura: **14 de setembro de 2023.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3AC3B8E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.740/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA E A "SEMANA DE COMABATA E PREVENÇÃO A LEISHMANIOSE" NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Barbalha, a "Semana de Combate a Leishmaniose", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 05 ao dia 15 de abril de cada ano.
Parágrafo Único: Fica instituído no âmbito do Município de Barbalha, o dia 15 de abril como o dia municipal de Prevenção a Leishmaniose.
Art. 2º. A "Semana de Combate a Leishmaniose" tem por objetivo:
I – estimular ações educativas e preventivas;
II – promover debates e outros eventos sobre políticas públicas de vigilância e controle da Leishmaniose;
III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil;
IV – promover iniciativas que facilitem o acesso ao tratamento dessa doença;
Art. 3º. Entende-se por Leishmaniose, a doença crônica, de manifestação cutânea ou visceral causada por protozoários flagelados do gênero Leishmania, da família do Trypanossomatidae.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo responsável por criar, organizar e implementar todas as ações necessárias a serem realizadas durante a semana que incluir este dia, podendo firmar parcerias com iniciativas públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, universidades e entidades ligadas a proteção e defesa dos animais, bem como entidades ligadas a saúde, para realização e organização da Semana de Combate e Prevenção a Leishmaniose.
Art. 5º. A data passará a fazer parte do calendário de eventos do Município.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:34074091

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.741/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE INTERESSE SOCIAL DO CURSO ALCANCE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de interesse social o curso preparatório para o ENEM e vestibulares do Programa Alcance no âmbito do Município de Barbalha/CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:93DA00C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.742/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE SALA EM PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de João Bosco Sá Cavalcante, a sala da Casa do Cidadão da Câmara Municipal, localizada no Palácio Luiz

Filgueira Sampaio, se do Poder Legislativo Municipal de Barbalha/CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C31CB71D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.743/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Paulo Vicente de Menezes a Rua Projetada 07 – Tipo A, do Loteamento Art Residence II, rua que tem início na Rua José Carlos Pequeno e término na Av. Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Mata dos Limas, neste Município de Barbalha/CE.
Art. 2º. Fica denominada de Rua José Nodge Correia a Rua Projetada 23 – Tipo A, do Loteamento Art Residence II, rua que tem início na Estrada que dá acesso ao Sítio Barro Vermelho e término Rua Projetada 16 – Tipo A, no Bairro Mata dos Limas, neste Município de Barbalha/CE.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:F34DAF04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.744/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José Martins dos Santos a artéria que tem início na Rua Alice Silva Correia, e segue no sentido Oeste/Leste com término na Rua José Domingos de Morais, no Bairro Mata dos Limas.
Art. 2º. Fica denominada de Rua Cícero José de Sousa a artéria que tem início no imóvel pertencente ao Sr. Ricardo de Sá Barreto Callou e segue no sentido Oeste/Leste, com término Rua José Carlos Pequeno, no Bairro Mata dos Limas.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:67E97E6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.745/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2023, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.728, de 26 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica assegurado, no âmbito do Município de Barbalha/CE, aos Profissionais da Enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem; o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional, observando-se a proporcionalidade da sua jornada de trabalho."

Art. 2º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.728, de 26 de junho de 2023 fica crescido dos parágrafos, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º, que tem a redação adiante transcrita:
" **§1º**. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Barbalha/CE a título de Assistência Financeira Complementar visando cumprir o disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, e da Parteira.
§2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
§3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
§4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
§5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município de Barbalha/CE, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
§6°. Fica autorizado o Município de Barbalha/CE a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 3º. Os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.728, de 26 de junho de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º. O piso salarial nacional dos profissionais detentores do cargo de ENFERMEIRO(A), no âmbito do Município de Barbalha/CE fica fixado em R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, observando-se a proporcionalidade da sua jornada de trabalho.".
Art. 3º. O piso salarial nacional dos profissionais detentores do cargo de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, no âmbito do Município de Barbalha/CE fica fixado em R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais, equivalente a 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional dos enfermeiros, nos termos do art. 2º desta Lei, observando-se a proporcionalidade da sua jornada de trabalho.
Art. 4º. O piso salarial nacional dos profissionais detentores do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no âmbito do Município de

Barbalha/CE fica fixado em R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional dos enfermeiros, nos termos do art. 2º desta Lei, observando-se a proporcionalidade da sua jornada de trabalho."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C7963230

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.746/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI E DISCIPLINA O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL — REFIS 2023, DOS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no município de Barbalha/CE, o Programa Especial de Recuperação Fiscal — **REFIS 2023,** destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, relativos ao Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana — IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis, a título oneroso — ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e outros débitos de natureza tributária ou não tributária, como oriundos do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUNTRAN, da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – AMASBAR, e da Vigilância Sanitária, vencidos até o **31 de dezembro de 2022,** constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com sua exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributos declarados ou retidos.
§ 1° Para os créditos tributários municipais relativos ao Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana — IPTU considera-se os vencidos até o dia **15 de agosto de 2023, que podem ser pagos até 30/09/2023.**
§ 2° São Autoridades competentes para autorizar os benefícios desta Lei:
I – O(A) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão, os Secretários Executivos da Secretaria de Planejamento e Gestão e o(a) Diretor(a) de Tributos, para os créditos tributários ou não, em caráter geral, inscritos ou não em dívida ativa;
II - O(A) Procurador(a) Geral e o(a) Procurador(a) Geral Adjunto(a) do Município, para os créditos tributários ou não, inscritos em dívida ativa objeto de cobrança judicial.
§ 3° Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, somente poderão ser pagos, nos termos desta lei, após concordância da Procuradoria Geral do Município.
§ 4° Além do disposto no parágrafo anterior, os créditos sob discussão judicial somente poderão ser objeto de pagamento na forma prevista nesta lei, quando o interessado desistir, nos autos judiciais respectivos da ação, dos embargos à execução ou outro instrumento processual cabível que tenha promovido, ou quando do ingresso da Ação de Execução pelo Município arcar com as custas processuais e honorários.

Art. 2°. O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, ao ingressar no **REFIS 2023,** fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários municipais e outros inclusos no referido Programa.
§1° O interessado em aderir ao referido REFIS, caso possua mais de uma dívida, seja relativa a um mesmo tributo ou a tributos diversos, ou, ainda, qualquer outra dívida de natureza não tributária, cujo credor seja o Município de Barbalha/CE, poderá eleger quais delas integrarão o crédito consolidado referente ao parcelamento ou selecionar uma delas para a referida adesão.
§2° Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.
§3° Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força judicial, a inclusão no **REFIS 2023** dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.
§4° Na desistência da ação judicial deverá o contribuinte ou o responsável suportar as custas judiciais e honorários sucumbenciais.
§5º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no **REFIS 2023** de eventual saldo devedor.

Art. 3°. O REFIS 2023 abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
Parágrafo único - Este programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 4°. A opção pelo **REFIS 2023** poderá ser formalizada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta lei**,** mediante a utilização do Termo de Opção pelo REFIS 2023, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Diretoria de Tributos.
Art. 5°. Os créditos tributários de que trata o artigo 1° desta Lei, incluídos no **REFIS 2023,** devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até **36 (trinta e seis)** parcelas mensais e sucessivas, a depender do seu valor.
§1° Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I - R$ 50,00 (cinquenta reais), para sujeito passivo que seja pessoa física;
II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para sujeito passivo que seja pessoa jurídica;
III- As quantidades de parcelas deverão ainda obedecer aos parâmetros previstos na tabela seguinte:

FAIXA	PARCELA	VALOR MÍNIMO DO SOMATÓRIO DOS DÉBITOS
I	COTA ÚNICA	-
II	02 a 06	-
III	07 a 12	-
IV	13 a 18	R$ 30.000,00
V	19 a 24	R$50.000,00
VI	25 a 36	R$100.000,00

§2° As parcelas do **REFIS 2023,** deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no **l° dia útil** subsequente ao requerimento da opção e as demais no mesmo dia dos meses seguintes ou o do que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
§3° As parcelas objeto do **REFIS 2023** somente se vencem em dia útil, de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
§4° A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará acréscimo de multa fixa de 10% (dez por cento) e os juros de mora serão calculados em 1% (um por cento), a partir do mês subsequente ao vencimento.

§5° Os contribuintes cujos valores de seus débitos estejam contemplados pelas faixas IV (13 a 18 R$30.000,00), V (19 a 24 R$50.000,00) e VI (25 a 36 R$100.000,00), do inciso III, do parágrafo primeiro, para fins de adesão ao parcelamento, deverão efetuar o pagamento de entrada no valor referente a 10% (dez por cento) do seu débito.

Art. 6°. O Microempreendedor Individual – MEI, formalmente regularizado, terá direito ao parcelamento das dívidas do IPTU em até 36 (trinta e seis) meses, sem juros e multas, desde que o imóvel esteja registrado em nome do empreendedor.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 7°. Será concedida anistia sobre os encargos previstos no **artigo 3°** desta Lei, por espécie de natureza tributária ou por crédito não tributário, observada as seguintes condições:
I - De 100% (cem por cento) dos juros, multas e correções monetárias, para o contribuinte ou responsável que aderir ao **REFIS 2023** e optar pelo pagamento em parcela/cota única, **com vencimento no 1° dia útil** da **assinatura** do requerimento da opção**, conforme faixa I do inciso III, do § 1°, do art. 5°.**
II - De 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e correções monetárias, para o contribuinte ou responsável que aderir ao **REFIS 2023** e pagar o débito a partir de **02 (duas) até 06 (seis)** parcelas, sendo a primeira no **1° dia útil** da **assinatura** do requerimento da opção, **conforme faixa II do inciso III, do § 1°, do art. 5°** e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;
III - De 70% (setenta por cento) dos juros, multas e correções monetárias, para o contribuinte ou responsável que aderir ao **REFIS 2023** e pagar o débito a partir de **07 (sete)** até **12 (doze)** parcelas, sendo a primeira **no 1° dia útil da assinatura do** requerimento da **opção, conforme faixa III do inciso III, do § 1°, do art. 5°** e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;
IV - De 60% (sessenta por cento) dos juros, multas e correções monetárias, para o contribuinte ou responsável que aderir ao **REFIS 2023** e pagar o débito a partir de **13 (treze)** até **18 (dezoito)** parcelas, sendo a primeira **no 1° dia útil da assinatura do** requerimento da **opção, conforme faixa IV do inciso III, do § 1°, do art. 5°** e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;
V - De 50% (cinquenta por cento) dos juros, multas e correções monetárias, para o contribuinte ou responsável que aderir ao **REFIS 2023** e pagar o débito a partir de **19 (dezenove)** até **24 (vinte e quatro)** parcelas, sendo a primeira **no 1° dia útil da assinatura do** requerimento da **opção, conforme faixa V do inciso III, do § 1°, do art. 5°** e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;
VI – Os contribuintes cujos débitos resultarem em valores a partir de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) poderão ser direcionados para a mesa de negociação, que será composta pelos seguintes membros mediante nomeação:
Diretoria de Tributos;
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA;
Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM;
Parágrafo único — Constará no ANEXO ÚNICO desta Lei tabela realizando a correlação entre os percentuais de desconto descritos neste artigo as suas respectivas faixas de aplicação.

Art. 8°. A opção pelo **REFIS 2023** sujeita o contribuinte ou responsável a:
I - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não tributários nele incluídos;
II - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
III - Pagamento regular dos tributos municipais, com **vencimento neste exercício.**
Parágrafo único - A opção e adesão ao **REFIS 2023** substitui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1°.

Art. 9º. Os débitos decorrentes de Loteamentos, inscritos ou não em dívida ativa do Município de Barbalha/CE, de natureza tributária ou não tributária, especificados no *caput* do art. 1º, ajuizados ou não, também poderão ser extintos mediante **dação em pagamento de bens imóveis**, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 11. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:
I - Cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do Loteamento devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;
II - Que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
§ 1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.
§ 2º A dação em pagamento se dará pela média do valor do laudo de avaliação do bem imóvel realização pela Comissão de Avaliação do Município, e o valor de mercado, comprovadamente praticado pelo próprio devedor.
§ 3º Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa da União que se objetiva extinguir, o seu saldo remanescente resultará em crédito vinculado ao contribuinte, o qual deve ser destinado ao cumprimento da obrigação do débito de IPTU do exercício seguinte, descontando-se o exato valor da parcela do imposto.
§ 4º O laudo de avaliação do bem imóvel de que trata esta Lei deverá ser emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Imóveis do Município de Barbalha/CE.

Art. 12. Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o Loteamento devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:
I - Desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
II - Renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.
§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.
§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 do Código de Processo Civil.
§ 3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo Loteamento devedor e pelo corresponsável, se houver.
§ 4º Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município de Barbalha/CE.

Art. 13. O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE, no Setor de Tributos, o qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento, e deverá ser:
I - Formalizado em modelo próprio, do qual constem os débitos a serem objeto da dação em pagamento;
II - Assinado pelo Loteamento devedor ou representante legal com poderes para a prática do ato; e
III - Instruído com:
a) Documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso;
b) Certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor o legítimo proprietário e que ateste que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

c) Certidões cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;
d) Laudo de avaliação elaborado pelo setor competente, expedido há menos de 360 (trezentos e sessenta) dias;
e) Manifestação acerca da viabilidade do recebimento do imóvel por meio de declaração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
f) Averiguação de disponibilidade orçamentária e financeira do valor relativo ao bem imóvel oferecido em dação em pagamento.
Parágrafo Único: O contribuinte ao final do processo de dação do bem imóvel deverá apresentar a Diretoria de Tributos o documento de registro do imóvel em nome do Município para que seja realizada a baixa dos créditos no sistema e assinatura do Termo.

Art. 14. Atendidos os requisitos formais indicados no artigo anterior, a Procuradoria Geral do Município deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e, na hipótese de a manifestação ser favorável, submeter o processo administrativo à apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
§ 1º Após o atendimento aos requisitos necessários, a SEPLAG deverá decidir quanto à aceitação da proposta de dação em pagamento de bem imóvel como forma de extinção das inscrições em Dívida Ativa do Município.
§ 2º O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:
I - Apresentação do termo de renúncia expressa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;
II - Complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro.

Art. 15. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes da manifestação expressa de aceitação pelo Município.
§ 1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.
§ 2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.
§ 3º Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art.16. Fica o Poder Executivo autorizado a receber,em pagamento total ou parcial dos créditos tributários,serviços e obras de infraestrutura.
ParágrafoÚnico. Compete ao Prefeito Municipal,ou a quem o mesmo delegar,autorizara transação em cadacaso.

Art.17. Os serviços ou obras de infraestrutura a que se refere o artigo ante- rior,serão de responsabilidade do sujeito passivo da obrigação tributária ou mesmo terceiros,desde que a dívida tenha sido assumidamediante contrato firmado entreaspar-tes.
§1ºO responsável pela prestação dos serviços ou pela execução das obras poderá,à suas expensas,contratar empresas do ramo para atendimentodo objeto.
§2º Somente poderão ser executados serviços ou obras cujos projetos e orçamentos tenham sido elaborados pelo Município ou aprovados por este.
§3º Todo e qualquer serviço ou obra somente poderá ser executado mediante aes-tritaorientação e fiscalização por parte do Município.
§4º Quando da apresentação do projeto pelo contribuinte, o mesmo deve vir acompanhado do cronograma de execução da obra, que não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.
§5º Quando houver iniciado a obra e no decorrer de sua regular ocorrência o débito objeto do Processo Administrativo correspondente ficará suspenso, devendo a baixa dos créditos ser realizada após a efetiva entrega da obra e expedição do Termo de Recebimento pela SEINFRA.
§6º Qualquer paralisação injustificada da obra por período superior a 15 (quinze) dias, a restrições referentes aos valores do débito serão reabilitadas.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei, após apreciação da conveniência e da oportunidade, poderão ser admitidos serviços e obras de infraestrutura, cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante dos créditos tributários.
§ 1º A avaliação dos valores dos serviços ou obras de infraestrutura deverá, comprovadamente, demonstrar a compatibilidade com os preços práticos no mercado, no momento da transação, levando-se ainda em consideração a tabela SEINFRA.
§ 2º Os valores mínimos e máximos para pagamento dos créditos tributários na forma disciplinada nesta Lei serão regulamentados pelo Executivo.

Art. 19. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:
I - Formulário próprio emitido por meio da **Diretoria de Tributos** de reconhecimento e confissão da dívida assinado pelo devedor, contribuinte, responsável tributário ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
II - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas e cópia de documento de identificação do representante legal que permita identificar o(s) responsável(is) pela empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;
III - Cópia de documentos de identificação (RG) e CPF, nos casos de débitos relativos à pessoa física;
IV - Cópia do comprovante de endereço atualizado, emitido com antecedência de até 60 (sessenta) dias;
V - Cópias do termo de inventariante, da certidão de óbito, documentos pessoais do *de cujus*, declaração dos herdeiros, dos documentos comprobatórios da propriedade ou da posse, quando se tratar de inventário extrajudicial ou judicial e quando não houver, apenas as cópias da certidão de óbito, documentos pessoais do de cujus declaração dos herdeiros, dos documentos comprobatórios da propriedade ou da posse dos imóveis.
Parágrafo único. O Departamento de Administração Tributária, por meio de seus servidores, poderá solicitar aos contribuintes outros documentos que se fizerem necessários para possibilitar a adesão ao **REFIS 2023.**

Art. 20. O contribuinte será excluído do **REFIS 2023** mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão, dos Secretários Executivos da SEPLAG ou do(a) Diretor(a) de Tributos, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Inadimplência, de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, contidas no Termo de Opção pelo **REFIS 2023;**
III - Constatação, caracterizada por lançamento de oficio, de débito correspondente a tributo abrangido pelo **REFIS 2023** *e* não incluso na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da *ciência* do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - Compensação ou utilização indevida de créditos;
V - Decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;
VI - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquele que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Barbalha e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do **REFIS 2023;**
VII - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante mediante simulação de ato.
§1° O valor das parcelas quitadas até a exclusão do contribuinte do **REFIS 2023,** será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.
§2° A exclusão do contribuinte ou responsável do **REFIS 2023** acarretará o restabelecimento das condições originais de crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito a propositura da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 21. A título de incentivo a prática da conciliação e recuperação fiscal em âmbito administrativo pelos servidores municipais

competentes**, ativos em efetivo** exercício no Departamento de Arrecadação de Tributos, órgão vinculado à **Secretaria de Planejamento e Gestão**, incidirá **10% (dez por cento)** do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção **pelo REFIS 2023**, devendo ser repartido mensalmente e igualmente entre os membros do órgão, mediante **apresentação da relação de servidores indicados pelo Diretor de Tributos, com avaliação e autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão ou dos Secretários Executivos da SEPLAG**, nos termos deste regulamento.

§1º. O referido incentivo terá como data inicial de sua apuração a data de publicação e vigência desta lei, devendo ser pago junto à folha de pagamento dos servidores naquele mês apurado **desde que efetivamente adimplida a obrigação**, após o envio da relação dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos (RH).

§2º. Adotando-se as mesmas premissas do caput deste artigo, no que diz respeito aos débitos oriundos da AMASMAR, que tenha havido a sua efetiva arrecadação pela Autarquia, por meio deste programa de REFIS 2023, do percentual de **10% (dez por cento)** do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção **pelo REFIS 2023**, **8% (oito por cento)** destina-se aos servidores da AMASBAR que contribuíam diretamente no processo de arrecadação **e 2% (dois por cento)** destina-se aos servidores do Setor de Tributos, devendo ser repartido mensalmente e igualmente entre os membros de cada órgão que fizerem jus.

§3º. Adotando-se as mesmas premissas do caput deste artigo, no que diz respeito aos débitos oriundos da SEINFRA, que tenha havido a sua efetiva arrecadação pelo órgão, por meio deste programa de REFIS 2023, do percentual de **10% (dez por cento)** do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção **pelo REFIS 2023**, **8% (oito por cento)** destina-se aos servidores da SEINFRA que contribuíam diretamente no processo de arrecadação **e 2% (dois por cento)** destina-se aos servidores do Setor de Tributos, devendo ser repartido mensalmente e igualmente entre os membros de cada órgão que fizerem jus.

§4º. Adotando-se as mesmas premissas do caput deste artigo, no que diz respeito aos débitos oriundos do DEMUTRAN, que tenha havido a sua efetiva arrecadação pelo órgão, por meio deste programa de REFIS 2023, do percentual de **10% (dez por cento)** do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção **pelo REFIS 2023**, **8% (oito por cento)** destina-se aos servidores do DEMUTRAN que contribuíam diretamente no processo de arrecadação **e 2% (dois por cento)** destina-se aos servidores do Setor de Tributos, devendo ser repartido mensalmente e igualmente entre os membros de cada órgão que fizerem jus.

§5º. Adotando-se as mesmas premissas do caput deste artigo, no que diz respeito aos débitos oriundos da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que tenha havido a sua efetiva arrecadação pelo órgão, por meio deste programa de REFIS 2023, do percentual de **10% (dez por cento)** do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção **pelo REFIS 2023**, **8% (oito por cento)** destina-se aos servidores da VIGILÂNCIA SANITÁRIA que contribuíam diretamente no processo de arrecadação **e 2% (dois por cento)** destina-se aos servidores do Setor de Tributos, devendo ser repartido mensalmente e igualmente entre os membros de cada órgão que fizerem jus.

§6º. Sem prejuízo dos demais, farão jus, ainda, a incentivo/indenização, em mesmo percentual, os demais servidores integrantes da SEPLAG, PGM e SEINFRA, que atuarem nos competentes Processos Administrativos.

Art. 22. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias — **LDO para o Exercício Financeiro de 2023.**

Art. 23. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar esta Lei no que couber, inclusive prorrogar o prazo a que se refere o Art. 4º.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO – TABELA

FAIXA	PERCENTUAL DE ANISTIA	PARCELA	VALOR MÍNIMO DO SOMATÓRIO DOS DÉBITOS
I	100%	COTA ÚNICA	-
II	80%	02 a 06	-
III	70%	07 a 12	-
IV	60%	13 a 18	R$ 30.000,00
V	50%	19 a 24	R$50.000,00
VI	-	25 a 36	R$100.000,00

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BD59F1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.09.001/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 12.09.001/2023 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Solonópole/CE, com o objetivo de possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição do Município de Solonópole/CE a servidora pública municipal de Barbalha/CE, POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 466.289.083-72, detentora do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICA, com registro de matrícula funcional de nº 00728659, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, para que seja nomeada e exerça junto ao mesmo o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde de Solonópole/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:B13E7F51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 14.09.001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU

AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno plano, encravado no Sítio Correntinho, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 460022.000 E: 9188958.000 AZIMUTE – 93.00° limitando-se com a estrada de acesso ao Sítio Carrapicho, seguindo, com uma distância de 54,71 encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 460074.000 E: 9188975.000 AZIMUTE – 153.00° e seguindo, limitando-se ainda com a estrada de acesso ao Sítio Carrapicho, com uma distância de 7,07m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 460079.000 E: 9188980.000 AZIMUTE – 113.00° e seguindo, limitando-se com o Rio Salamanca, com uma distância de 96,71m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 460043.000 E: 9189069.000 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o terreno de Maria Vilma do Nascimento Santos, com uma distância de 60,00m, encontramos o ponto P5 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 459988.000 E: 9189048.000 AZIMUTE – 93.00° e seguindo, limitando-se com o terreno de Maria Vilma do Nascimento Santos, com uma distância de 96,21m chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 5.900,00 m2.
Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se a construção de Campo de Futebol para a garantia do lazer da comunidade do Sítio Correntinho e regiões circunvizinhas.
Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R$ 27.671,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.
Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:812177D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 14.09.002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno partindo do marco **M01,** de coordenadas geográficas de Latitude **S 7°22'03.672"** e Longitude **WO 39°20'30.962"**, Datum **SIRGAS - 2000** e pela coordenada plana UTM **9.185.587,065 m** Norte e **462.263,001 m** Leste, **AZ 56°35'45.51"**, percorrendo uma distância de 15,00 m, neste trecho confrontando com **a Estrada de acesso**, chega-se ao **M02,** de coordenadas geográficas de Latitude **S 7°22'03.403"** e Longitude **WO 39°20'30.403"**, e pela coordenada plana UTM **9.185.595,323 m** Norte e **462.275,523 m** Leste, **AZ 146°01'41.30"**, percorrendo uma distância 15,00 m, neste trecho vizinho não identificado, chega-se ao **M03,** de coordenadas geográficas de Latitude **S 7°22'03.819"** e Longitude **WO 39°20'30.281"**, e pela coordenada plana UTM **9.185.582,883 m** Norte e **462.283,905 m** Leste, **AZ 236°35'53.08"**, percorrendo uma distância 15,00 m, neste trecho confrontante não identificado, chega-se ao **M04** de coordenadas geográficas de Latitude **S 7°22'04.077"** e Longitude **WO 39°20'30.689"**, e pela coordenada plana UTM **9.185.574,625**m Norte e **462.271,382** m Leste, **AZ 326°01'52.70",** percorrendo uma distância 15,00 m, neste trecho confrontante não identificado, chega-se ao **M01** de coordenadas já descritas anteriormente, com isso fechando a poligonal.
Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se a construção de Estação de Tratamento de Água para o Sistema de Abastecimento de Água da comunidade do Sítio Pinheiros e regiões circunvizinhas.
Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R$ 7.733,25 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.
Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D85CED48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO (RECURSO ADMINISTRATIVO) E DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.13.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Aviso de Julgamento (Recurso Administrativo) e de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2023.07.13.1. A CPL do Município de Barbalha/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA - ME, contra a inabilitação da empresa PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, decide CONHECER DO RECURSO interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, ficando mantido o julgamento inicial. Fica, neste ato, designado para o dia 22 de setembro de 2023, às 14h00min, o prosseguimento do certame onde será aberto o envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão de Licitação, 12 de Setembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:32EF82EA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/STDSMDH

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PESTALOZZI DE BARBALHA.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Condomínio Jardins dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 346.881.023-72, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA**, doravante denominada **O.S.C.,** inscrita no CNPJ nº 05.465.299/0001-73, com sede de suas atividades na Avenida José Bernardino, Km 03, bairro Buriti, cidade de Barbalha/CE, neste ato representado por sua Presidente, **Maria Cilania Parente de Sá Barreto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº140.020.353-87; sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO de BARBALHA e a **O.S.C. PESTALOZZI**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atendimento, prevenção e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, atuando nas áreas de educação, saúde e profissionalização a cerca de 140 crianças, adolescentes, jovens e adultos; mediante o repasse de incentivo financeiro, advindo de verba específica proveniente de fundos do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

– São obrigações do Município de Barbalha/CE:

a – Repassar o valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil) anual, dividido em 12 parcelas, conforme valor repassado pelo Ministério da Cidadania, nos termos Portaria nº 2.362/2019, relativo às ações e atividades desempenhadas pela O.S.C., na forma do disposto no Projeto Básico, a ser realizado mensalmente mediante transferência bancária na conta corrente da Associação Pestalozzi de Barbalha, qual seja, Agência 1024-3, conta corrente nº 6.278-2, Banco do Brasil;
b – Indicar equipes de servidores da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social para acompanhar e monitorar permanentemente a execução do objeto deste Termo de Fomento e a utilização dos recursos, avaliando seus reflexos e resultados;
d – Receber e analisar as prestações de contas realizadas pela O.S.C. e emitir parecer sobre estas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA

– Constituem Obrigações da Associação Pestalozzi de Barbalha:

a – Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos repassados pelo Município de Barbalha e utilizar os valores para os fins previstos na Cláusula Primeira, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações, sempre que requisitadas;
b – Apresentar as prestações de contas acerca da aplicação dos recursos, objeto da presente parceria, com a entrega dos documentos abaixo especificados:

- Notas Fiscais e Recibos emitidos pelos respectivos prestadores de serviços, quando for o caso;
- Extratos bancários relativos ao período de execução do plano de trabalho deste Termo de Fomento;

- Relatório detalhado dos recursos recebidos, especificando a sua aplicação;
- Balancete Financeiro;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Fotografias, filmagens, matérias jornalísticas, cartazes, *folders*, entre outros instrumentos que comprovam a realização do plano de trabalho deste Termo de Fomento.

c – Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
d – Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; e
e – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

– É vedado à Associação Pestalozzi de Barbalha:

a – O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas com recursos provenientes deste instrumento de parceria;
b – Realizar pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, em data anterior a da celebração deste Termo de Fomento;
c – Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – As obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução deste Termo correrão por conta da Associação Pestalozzi de Barbalha, ora O.S.C., ficando o Município de Barbalha excluído de qualquer responsabilidade por eventuais descumprimentos.

5.2 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.3 – A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.4 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não tem o condão de gerar vínculo trabalhista com o ente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 – Cabe ao MUNICÍPIO promover as ações de monitoramento e avaliação das ações deste Termo de **Fomento**, que terão caráter preventivo e saneador, e tem como objeto a gestão adequada e regular da parceria.

6.2 – Pode o MUNICÍPIO, ainda, valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que serão designados em ato próprio, que especificará o modo, os responsáveis pela execução e as ações de monitoramento e avaliação a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

7.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar logomarcas e símbolos oficiais do MUNICÍPIO nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, bem como em convites, *folders* e faixas produzidos em razão da execução desta parceria; observada a legislação eleitoral vigente.

7.2 – A O.S.C. compromete-se a dar publicidade às ações objeto desta parceria no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis, nas suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exercem suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Tendo a OSC apresentado solicitação formal e prevista a hipótese para a prorrogação, prorroga-se este Termo de **Fomento** para vigorar a partir do término do prazo de vigência do Termo anteriormente firmado entre as partes, estendendo-se até o final do exercício financeiro corrente, que se dá em 31/12/2023, possibilitada a sua prorrogação mediante novo procedimento.

8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, por iguais e sucessivos períodos, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em prazo razoável, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 – É vedada a alteração substancial do objeto deste Termo de Fomento, permitida a sua ampliação ou alteração, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção.

10.1.1 – Na ausência de prazo estipulado, a rescisão deste Termo poderá se dar a qualquer tempo, por ambas as partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem a ocorrência de qualquer ônus aos parceiros.

10.2 – Esta parceria poderá ser rescindida quando:

a – Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
b – Quando a O.S.C. não cumprir com o disposto no item 3.1.;
c – Quando a O.S.C. estiver em situação caracterizada no item 4.1. e não sanar as impropriedades apontadas;
d – Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento** correrão por conta da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE, na dotação orçamentária 08.244.0029.2.155.0000, elemento de despesa 3.3.50.41.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativas, fica eleito o foro de Barbalha/CE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

Barbalha/CE, 08 de junho de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria Nº 03.01.023/2022

MARIA CILANIA PARENTE DE SÁ BARRETO
Presidente da Associação Pestalozzi de Barbalha

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado no átrio municipal em 08 de junho de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:AC87AD57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.31.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público que a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.31.001**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, foi **REVOGADA**, por determinação da Casa de Saúde Adília Maria, na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Boa Viagem/CE, 19 de Setembro de 2023.

CPL

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:A28AA5F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PORTARIA Nº 29 DE 18/09/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 228/2001 de 12/12/2001.

RESOLVE:

CONCEDER a ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR, ocupante do cargo de VEREADORA para desloca-se a cidade de FORTALEZA no período de 18/09/2023 à 19/09/2023 REUNIÃO JUNTO A QUOPA ASSESSORIA E VISITA JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. ficando atribuído o(a) o servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

CAMPOS SALES-CE, 18 DE SETEMBRO DE 2023

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:CCD6B2D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para Saúde de CAMPOS SALES, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da Dispensa de Licitação N.º 2023.09.06.01-FMS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE	09.02.1030110092.060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA	3.3.90.30.00.00.00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE	09.02.1030210072.062	MANUT DAS EST. DA REDE DE SERV. PUBLICO DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADERECURS	3.3.90.30.00.00.00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE	09.02.1030210072.063	MANUT DAS EST. DA REDE DE SERV. PUBLICO DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADERECURS	3.3.90.30.00.00.00

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (PERÍMETRO FORTALEZA) DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:60 (sessenta) dias;

CONTRATADOS: SAMPAIO E LOPES LTDA, inscrito no CNPJ N° 09.316.208/0001-99.

ASSINA PELO CONTRATANTE:REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS

VALOR:R$ 16.125,00 (dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais).

Campos Sales/CE, 15 de Setembro de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:2B456CF7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.06.01-FMS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. Secretária de Políticas para a Saúde faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (PERÍMETRO FORTALEZA) DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

FAVORECIDO:SAMPAIO E LOPES LTDA**.**

VALOR GLOBAL:*R$ 16.125,00 (dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais).*

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, c/c o art. 26, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Secretária de Políticas para a Saúde, Sr.**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS.**

Campos Sales/CE, 15 de Setembro de 2023.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
Secretária de Políticas Para a Saúde

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:F7D576BD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS , SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – O Município de Campos Sales, comunica a Rescisão do contrato **N° 2022.12.23.61-015; CONTRATO N°2022.12.23.61-016; CONTRATO N°2022.12.23.61-017; 2022.12.23.61-018,** proveniente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61.RP.FG**.**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**. **Fundamento Legal** inciso XII do art. 78 e inciso II do art. 79, da Lei no8.666/93. **Data da Rescisão**: 08/08/2023. SIGNATÁRIOS:Francisca Roberta de Oliveira Andrade - SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO; Regislane Maria Pereira Rocha Santos - SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE; Rosalva Pereira de Sousa Lima - SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS; **Paulo Roberto Alves de Souza** - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E **WILSON PEREIRA DE NOCA**.

Campos Sales-CE, em 08 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:BCAFA422

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023-GAB. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE ESPECIFICA EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Gerente de Benefícios Eventuais e Prestação Continuada, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **IRINEIDE ANTUNES DE SOUSA ,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****9201*** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.692.803-**, no cargo público de Gerente de Benefícios Eventuais e Prestação Continuada, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2F437507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023. EMENTA: NOMEIA O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º. Ficam as pessoas abaixo relacionadas com respectivos nomes, situação de titularidade ou suplência e segmento de representação, nomeados membros do Intersetorial de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no âmbito do Município de Cariús/CE:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a)Titulares: **Juna Mayran da Silva Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.207.543-37; **Técnica da Proteção Social Especial**, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social;
b)Suplentes: **Maria do Socorro Lira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 790.288.104-04**, Tecnica de Gestão**, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titulares: **Cristina Vieira de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.418.364-06; **Psicóloga**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
b) **Suplentes**: **Veroneide Maria de Sousa**, inscrito(a) no CPF sob o nº 212.656.823-72**; Secretária de educação**;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a)Titulares: **Francisca Silvana Mendes da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 707.759.153-00; **Assistente Social**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
b)Suplentes: **Carine Eduardo Gonçalves**, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.230.353-44**; Psicóloga**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares**:**
a)Titulares: **Luzilene Gonçalves torres**, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.584.163-61; **Conselheira Tutelar**, lotado no Conselho Tutelar;
b)Suplentes: **Antônia Samara Dantas Beserra**, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.581.803-26**; Conselheira Tutelar**, lotado no Conselho Tutelar;

V – Representantes de Organização da Sociedade Civil com sede em Cariús/CE:
a)Titulares: Liduina Pereira Silva Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.825.313-20; **Conselheira CMDCA**, representantes de Organização da Sociedade Civil – Pastoral da Criança;
b)Suplentes: Antônia Barbosa da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 292.053.348-71**;** representantes de Organização da Sociedade Civil – Pastoral da Criança;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4CF5DB26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 562/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o "acerto de contas" ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º - O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 64/2001.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal.

Art. 7º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º - Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 19 de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.09.19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 562/2023 DE 19/09/2023**, que **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 19 dias de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:72AD3DB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.03.30.039 – PE – SMS - SRP.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **A M MACEDO DA SILVA ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1°, art. 65, da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do objeto licitado.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E953536D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.09.05.011 – DL – ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o SR. **MARDONIO GOMES DA COSTA**, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO**

DISTRITO DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: Prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 06 de setembro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:712B7026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2023.09.14.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bnc.org.br/**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br/ – Data de Abertura: **03/10/2023** – Horário: **08H30M**

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:60B0EFB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi; o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, Sr. Diancarlos Monteiro de Souza e a Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades, Sra. Raimunda Ribeiro dos Santos, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos e a quem interessar, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório referente às ações em Saúde do 2º quadrimestre do exercício de 2023**, conforme a seguir:

DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO:
Local: Plenário da Câmara Municipal de Fortim, localizado na Av. Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Shopping Boulevard, Centro, Fortim, Ceará.
DATA: 27 de setembro de 2023
HORÁRIO: 09h.

Câmara Municipal de Fortim, 15 de setembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:98AFC7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1209.01/2023-PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1209.01/2023-PMF/SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.295.311/0001-89. EMPRESA DETENTORA: AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 10.570.393/0001-22. Vencedora dos Lotes: *LOTES n° 01; 02; 03; 04 e 05* - R$ 320.666,00 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**; PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 1008.01/2023 – PMF/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **SIGNATÁRIA:** Katiane Gondim da Costa - SECRETARIA DE SAÚDE; Augusto C. dos Santos - Repres. Legal da Empresa **AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME**.

PREFEITURA DE FORTIM, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:09154795

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1º ADITIVO TERMO ADITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória previsto no item 7, entre os dias **29 de agosto a 30 de setembro de 2023**.
7. COMO SE INSCREVER
7.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural, devendo ser realizado pela internet, por meio do link **https://forms.gle/3KmDCP58VWMxZgn9A** ou de forma presencial, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim/CE, situada na rua: Raimundo Gurgel Maia, 1º Andar, sala 06, Nº 678 – Centro – CEP: 62.815-000 – **Horário:** De Segunda-feira à Quinta-feira: De 8:00 h às 14:00 h e Sexta-feira:8:00 h às 12:00 h – Bairro Centro.
7.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
b) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
c) Comprovante de residência no município de Fortim-Ce há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar as declarações dos Anexos II e IX, devidamente assinadas);

d) Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
e) Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;
f) Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);
7.2.1. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.
7.3. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 02 (dois) projetos.
7.4. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
7.5. A inscrição do (a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
7.6. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não esteja com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.
7.6.1. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.
7.7. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.
6.8. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
7.9. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.
7.10. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.
7.11. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.
7.12. O Órgão Gestor Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.
7.13. Para Proponente Pessoa Física que necessite, é possível que a inscrição seja realizada por formato de vídeo, contextualizando: Apresentação, Justificativa, Plano de trabalho e outras informações adicionais, por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário.
7.14. Para auxiliar na gravação, acesse o Roteiro para Apresentação em vídeo. Em caso de expressões em outras línguas, é necessário apresentar tradução para o português brasileiro (em áudio e/ou legenda).
7.15. Conforme o artigo 17, da Lei Complementar Federal Nº 195/2022, a Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim /CE poderá realizar busca ativa para viabilizar a inscrição por vídeo e promover quaisquer outras ações que se fizerem necessárias.
7.16. A inscrição por vídeo, mediante busca ativa, destina-se exclusivamente para mulheres em situação de vulnerabilidade, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades.

Fortim/CE, 15 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4ACD584C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1º ADITIVO TERMO ADITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.002 /2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória previsto no item 7, entre os dias **29 de agosto a 30 de setembro de 2023**.
7. COMO SE INSCREVER
7.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural, devendo ser realizado pela internet, por meio do link https://forms.gle/TA2dCm9McSjg4jvx7 ou de forma presencial, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim/CE, situada na rua: Raimundo Gurgel Maia, 1º Andar, sala 06, Nº 678 – Centro – CEP:62.815-000 – **Horário:** De Segunda-feira à Quinta-feira: De 8:00 h às 14:00 h e Sexta-feira:8:00 h às 12:00 h – Bairro Centro.
7.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
b) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
c) Comprovante de residência no município de Fortim-Ce há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar as declarações dos Anexos II e IX, devidamente assinadas);
d) Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
e) Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;
f) Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);
7.2.1. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.
7.3. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 02 (dois) projetos.
7.4. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
7.5. A inscrição do (a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
7.6. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não esteja com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.
7.6.1. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.
7.7. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.
6.8. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
7.9. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.
7.10. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.
7.11. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.
7.12. O Órgão Gestor Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

7.13. Para Proponente Pessoa Física que necessite, é possível que a inscrição seja realizada por formato de vídeo, contextualizando: Apresentação, Justificativa, Plano de trabalho e outras informações adicionais, por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário.
7.14. Para auxiliar na gravação, acesse o Roteiro para Apresentação em vídeo. Em caso de expressões em outras línguas, é necessário apresentar tradução para o português brasileiro (em áudio e/ou legenda).
7.15. Conforme o artigo 17, da Lei Complementar Federal Nº 195/2022, a Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim /CE poderá realizar busca ativa para viabilizar a inscrição por vídeo e promover quaisquer outras ações que se fizerem necessárias.
7.16. A inscrição por vídeo, mediante busca ativa, destina-se exclusivamente para mulheres em situação de vulnerabilidade, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades.

Fortim/CE, 15 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:62D4E66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2º ADITIVO TERMO ADITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001 /2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.001/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE

INSERÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS NO ARTIGO 02 DO EDITAL 11.001 /2023

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Nº 982/2023, 11 de Setembro de 2023, Câmara Municipal de Fortim-Secretaria de Turismo e Cultura – Execução da Lei Paulo Gustavo 13.392.0014 1.093. Elemento de despesas: 3.3.50.41.00/3.3.60.41.00. Fonte de recursos: 150000000 171500000 171600000

Fortim/CE, 15 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:19A5DE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2º ADITIVO TERMO ADITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.002 /2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

INSERÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS NO ARTIGO 02 DO EDITAL 11.002 /2023

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Nº 982/2023, 11 de Setembro de 2023, Câmara Municipal de Fortim-Secretaria de Turismo e Cultura – Execução da Lei Paulo Gustavo 13.392.0014 1.093. Elemento de despesas: 3.3.50.41.00/3.3.60.41.00. Fonte de recursos: 150000000 171500000 171600000

Fortim/CE, 15 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E678D00C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2021.06.29.01 – OBJETO: REPACTUAÇÃO com alteração de valor do contrato de serviços através da cessão de mão de obra de atividades meio destinadas à Prefeitura do Município de Frecheirinha/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, Sr. Eudes Almeida Lima. **CONTRATADA:** TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 26.387.303/0001-00, representada pelo Sr. Marcelo Freire de Aguiar. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro do contrato. **NOVO VALOR:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: R$ 2.679,26; **FUNDAMENTAÇÃO LEGA:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8D621C25

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2021.09.02.01 – OBJETO: REPACTUAÇÃO com alteração de valor do contrato de serviços através da cessão de mão de obra de atividades meio destinadas à Prefeitura do Município de Frecheirinha/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, Sr. Edilene Maria de Aquino Sousa. **CONTRATADA:** TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 13.847.996/0001-17, representada pelo Sr. Marcelo Freire de Aguiar. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro do contrato. **NOVO VALOR:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: R$ 2.679,26; **FUNDAMENTAÇÃO LEGA:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA -
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:FB37C01E

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2019.07.11.01 – OBJETO: REPACTUAÇÃO com alteração de valor do contrato de serviços através da cessão de mão de obra de atividades meio destinadas à Prefeitura do Município de Frecheirinha/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, Sr. Eudes Almeida Lima. **CONTRATADA:** SHADOW LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.847.996/0001-17, representada pelo Sr. Yuri Martins Gusmão. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro do contrato. **NOVO VALOR:** GARI DE VARRIÇÃO – CBO 5142-15 – R$ 4.023,86; GARI DE COLETA

DE LIXO – CBO 5142-15 – R$ 4.563,53; AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – CBO 5143-20 – R$ 3.913,35; **FUNDAMENTAÇÃO LEGA:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

EUDES ALMEIDA LIMA **-**
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2020.01.03.01 – OBJETO: REPACTUAÇÃO com alteração de valor do contrato de serviços através da cessão de mão de obra de atividades meio destinadas à Prefeitura do Município de Frecheirinha/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, Sr. Eudes Almeida Lima. **CONTRATADA:** SHADOW LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.847.996/0001-17, representada pelo Sr. Yuri Martins Gusmão. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro do contrato. **NOVO VALOR:** GARI DE VARRIÇÃO – CBO 5142-15 – R$ 4.023,85; GARI DE COLETA DE LIXO – CBO 5142-15 – R$ 4.563,53; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

EUDES ALMEIDA LIMA **-**
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:AAF6B8B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2908- 2301/07 – Processo Originário: PE 009/2023-SEPLAF – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: Editora Gráfica Aliança LTDA, CNPJ nº 08.171.718/0001-52 – Valor: R$ 24.349,32 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 29/08/2023 – Vigência: 29/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Olivan Freitas Rodrigues (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BF09F6C1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 3108- 2302/07 – Processo Originário: PE 009/2023-SEPLAF – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA, CNPJ nº 23.460.132/0001- 00 – Valor: R$ 63.648,40 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2023 – Vigência: 31/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Marcyano Rodrigues Mororo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9EF26711

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2908- 2301/19 – Processo Originário: PE 009/2023-SEPLAF – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: Editora Gráfica Aliança LTDA, CNPJ nº 08.171.718/0001-52 – Valor: R$ 80.582,16 (oitenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 29/08/2023 – Vigência: 29/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Olivan Freitas Rodrigues (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A50428A4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 3108- 2302/19 – Processo Originário: PE 009/2023-SEPLAF – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA, CNPJ nº 23.460.132/0001-00 – Valor: R$ 133.741,80 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2023 – Vigência: 31/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Marcyano Rodrigues Mororo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:05EB884E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2908- 2301/21 – Processo Originário: PE 009/2023-SEPLAF – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: Editora Gráfica Aliança LTDA, CNPJ nº 08.171.718/0001-52 – Valor: R$ 20.022,20 (vinte mil e vinte e dois reais e vinte centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 29/08/2023 – Vigência: 29/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Olivan Freitas Rodrigues (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D7E4CA3D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 3108- 2302/21 – Processo Originário: PE 009/2023-SEPLAF– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA, CNPJ nº 23.460.132/0001-00 – Valor: R$ 55.716,60 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2023 – Vigência: 31/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Marcyano Rodrigues Mororo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8D682E21

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2908- 2301/08 – Processo Originário: PE 009/2023-SEPLAF – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: Editora Gráfica Aliança LTDA, CNPJ nº 08.171.718/0001-52– Valor: R$ 106.445,52 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois reais) – Data da Assinatura do Contrato: 29/08/2023 – Vigência: 29/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Olivan Freitas Rodrigues (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FAABAFDF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 3108- 2302/08 – Processo Originário: PE 009/2023-SEPLAF – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA, CNPJ nº 23.460.132/0001-00 – Valor: R$ 65.433,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais) – Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2023 – Vigência: 31/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Marcyano Rodrigues Mororo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A70F7C20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.496/2023

Estabelece o piso nacional dos profissionais da enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, e serão pagos conforme dados cadastrados, para cada pessoa, com base nos valores disponibilizados por CPF (Cadastro de Pessoa Física), previsto no sistema InvestSUS.
Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
§ 1º. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
§ 2º. É facultado ao Município realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de que trata essa lei, vinculados à administração pública direta e indireta, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais, nos termos da Portaria Ministerial GM/MS nº. 1.135, de 16 agosto de 2023.
Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 850 de 05 de setembro de 2006.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação Municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos seus respectivos servidores.
Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1°. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 19 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9A898559

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 392/2023

Portaria Nº 392/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F7631A53

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 393/2023

Portaria Nº 393/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:016FC8BB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 394/2023

Portaria Nº 394/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C2B6D293

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 395/2023

Portaria Nº 395/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº

002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F79A4D6A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 396/2023

Portaria Nº 396/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:36CD9D74

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 397/2023

Portaria Nº 397/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:69E6C27C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 398/2023

Portaria Nº 398/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C1251707

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 399/2023

Portaria Nº 399/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F9D2ADA6

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PESCA AGRICULTURA FAMILIAR, SITUADO NA COMUNIDADE DE CVTP/ PA REDONDA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANCÉLIO LEÔNCIO DE SOUSA, INSCRITO NO CPF: 230.325.373-04, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:C480C90B

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PESCA ARTESANAL, SITUADO NA COMUNIDADE DE CAJUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ELISABETE PEREIRA DA SILVA GOMES, INSCRITO NO CPF: 472.146.433-91, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 06 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:18ED087D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2023 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A RECONSTRUÇÃO DO CANAL DE ADUÇÃO E INCLUSÃO DE 05 LINHAS DE MANILHAS COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1,0 METRO COM COMPRIMENTO DE 35 METROS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, declarando: **HABILITADAS** as empresas: 01 – A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 15.621.138/0001-85; 02 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 07.615.710/0001-75; 03 – MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 44.460.479/0001-14; 04 – IMPAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.730.854/0001-33; 05 – V NOGUEIRA DA CRUZ EIRELI, CNPJ 42.496.541/0001-00; 06 – KLF SERVIÇOS, CNPJ 35.848.539/0001-80; 07 – RM CLEMENTE CANDIDO-ME, CNPJ 35.214.818/0001-91; 08 – MT PROJETOS E SERVIÇSO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.397.954/0001-52; 09 – BMAG SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.574.575/0001-07; 10 - LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA, CNPJ:07.777/0001-20; 11 – SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS, CNPJ: 22.917.861/0001-71. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 18 de Setembro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:D7132331

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal da Educação-SME, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **GENEVA DA SILVA OLIVEIRA 06227205389,** com sede à, inscrito no CNPJ sob o n°. 46.451.556/0001-03, neste ato representado pelo Senhora Gêneva Da Silva Oliveira (Proprietária), portador(a) do CPF sob o n° 062.272.053-89, a realizar conforme discrimina: **Processo Administrativo:** Licitação Dispensável sob o nº. 2023.08.25.01-PMI-SME. **Fundamento Legal:** e artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato n°:** ° 2023.08.28.01-PMI/SME. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação-SME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.790.822/0001-28. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para coordenação técnica, orientação, estruturação e organização nos ensaios das bandas marciais e formação de novos músicos para o DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO COM 0 TEMA — "CIDADANIA: TUDO COMEÇA NA ESOLA", para atender as necessidades da Secretaria da Educação e as unidades escolares de sua responsabilidade. **Valor Contratual:** R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinta reais). **Data de Assinatura:** 28 de agosto de 2023. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0901-123610022.2.042, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Signatária:** Elane de Lavor Barbosa (Secretária da Pasta).

Iguatu-CE, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9DDA43AC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Através das Secretarias Participantes, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos(as) secretários(as) e ou ordenador(es) de despesas, vêm publicar extrato resumido da Ata de Registro de Preços nº 2023.09.14.01-PMI-SEFAM, firmado com a empresa **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede a Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, vencedor com valores/registrados nos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 30, de 03 de maio de 2023 e nas demais normas legais aplicáveis. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, autuado sob o nº 2023.06.15.01-PMI-DIVERSAS**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **EXECUÇÃO:** fornecimento parcelado. **VALOR:** Perfazendo o valor global de R$ 1.677.279,69 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **Dotações Orçamentárias:** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso. **Data de assinatura:** 14 de setembro de 2023. **Vigência:** 14 de setembro de 2024 - (12) meses. **CONTRATANTES:** SEMASPA – Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal; SEFAM – Secretaria da Fazenda Municipal; SETRAN – Secretaria de Trânsito e Transporte; SEDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário; SEGAB – Secretaria do Gabinete; CGMI – Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; SEGOV – Secretaria de Governo; SMC – Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano; SESPORTE – Secretaria do Esporte; SPM – Secretaria de Segurança Pública e Municipal; SEINFRA – Secretaria da Infraestrutura; SECULT – Secretaria de Cultura; PGMI – Procuradoria Geral do Município e SAS – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu-CE, 14 de setembro de 2023.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS,
Ordenadora de Despesa da Secretaria da Fazenda-SEFAM e Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9F45BA7F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1611/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARIO FERNANDES COSTA NETO**, inscrito no CPF Nº: 076.451.993-00 e RG Nº: 20083792877 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Técnico – código CNI–1, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3DE429D8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1612/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 061.726.173-38 e RG Nº: 2002029228872 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva I – código CNI–3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CE36B6BA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1614/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ELEXANDRO SILVA BATISTA**, inscrito no CPF Nº: 012.784.973-40 e RG Nº: 2000029104913, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de

Apoio a Cotações de Preços – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AC4BF869

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1615/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **DEBORA SOUZA DE FREITAS,** inscrita no CPF Nº: 021.802.083-08 e RG Nº: 2003029070908 matricula Nº: 66034 do cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento da Proteção Social Básica – código CNA–2.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B0289C5A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1616/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SOLANGE PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF Nº: 062.689.323-23 e RG Nº: 20080854448, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento da Proteção Social Básica – código CNA–2.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3F8B15B5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1613/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, considerando o art. 2º da Lei Nº 2.952/2022 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão de acompanhamento e monitoramento da execução das ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) do Município de Iguatu/CE:

1. SECRETARIA DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Titular: Mirla de Moura Martins
Suplente: Sylvia Ferreira Miranda

2. SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Kamila Saraiva Lopes
Suplente: Eduardo Herison Vieira de Souza

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titluar: Claudia Angela de Sousa Pereira
Suplente: Loyanne Leonardo Bezerra da Cunha

4. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Titular: Michele de Moura Martins Brito
Suplente: Patrícia Amaro

5. SECRETARIA DE ESPORTES
Titular: Manoel Neudo de Araújo
Suplente: João André Bezerra de Lima

6. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Titular: Neuria Alcantara de Matos
Suplente: Mayara Sampaio Ferreira

7. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: Maria Suerda Alves Bnadeira
Suplente: Ana Paula Fernandes Uchoa

8. REPRESENTANTES DO SELO UNICEF
Titular: Maria Vilauba Araújo dos Santos
Suplente: Raimundo Hermeson Machado da Silva

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2E9226DE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1619/2023

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, DANIELA FERREIRA DA COSTA** inscrita no CPF Nº: 057.793.353-11 e RG Nº: 20075283470 do cargo efetivo de Orientadora Social, matrícula: 44796, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, com efeitos retroativos a data de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:92622451

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1621/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FERNANDO LOPES DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº: 040.088.763-08 e RG Nº: 2004010387319 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo da Farmácia e do Almoxarifado – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8C81C646

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1622/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JAUN PABLO MARTINS MIRANDA**, inscrito no CPF Nº: 045.553.873-50 e RG Nº: 20087800114, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo da Tecnologia da Informação da Saúde – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CE997BE3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO RESUMIDO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da **Secretaria da Assistência, Direitos Humanos e** Cidadania, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa**: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, n° 1687, Sala 1101, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, neste ato representando pelo senhor José Márcio da Silva Nogueira Filho, ao fim assinado, como a seguir discrimina:

Processo: de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.29.01-PMI/SAS. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativa apontada pela Contratante. Contrato: 2021.09.15.03. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software), referente a sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o

controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu-CE. **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 13 de setembro de 2023. **Vigência:** 15 de setembro de 2023 até 15 de setembro de 2024. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso. Signatário Maria Suerda Alves Bandeira (Ordenadora de despesas).

Em 13 de Setembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:741FE257

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu-Ceará. Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato nº 2023.09.12.01-PMI-SEINFRA, firmado com a empresa SM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES, CNPJ nº: 26.803.040/0001-65, representante legal Absolon Cavalcante Mota Neto (proprietário). **Processo Administrativo licitatório na Modalidade**: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.31.01-PMI-SEINFRA. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a proposta de preços da CONTRATADA. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo de praças, sob demanda, no âmbito da administração municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **Valor Contratual:** R$ 331.948,00 (trezentos e trinta e um mil reais, novecentos e quarenta e oito reais). **Data de Assinatura:** 12 de setembro de 2023**. Vigência:** 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** nº 1301-15.451.0031.1.041 (Obras de Infraestrutura Urbana de Iguatu – PROINFI). **Elemento de Despesas:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatário:** Paulo Cezar Rocha Pinto (Secretário Municipal de Infraestrutura-SEINFRA).

Iguatu-CE, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AEC9E11E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 2023.05.24.01-SAAE
PROCESSO N° 2023.04.05.01-SAAE
SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital.
O Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração e da população municipal.
RESOLVE:
Em observância das razões expostas na recomendação administrativa e os fatos expostos a ausência do atestado de capacidade técnica exigido REVOGAR em 23 de Agosto de 2023 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico **N° 2023.05.24.01-SAAE,** cujo objeto é a "*Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a contratação de analises físicas, químicas e microbiológicas em amostras de agua superficial e subterrânea de corpos hídricos (bruto e tratado) e em amostras de efluente sanitário (bruto e tratado), conforme especificações e exigências descritas no edital e seus anexos*".

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:1177A359

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: S J DA SILVA - CNPJ SOB O Nº. 28.384.999/0001-39. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO Nº. 2023.07.11.01 - SAAE. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 375.999,97 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** KARLINANDO BEZERRA LIRA, INSCRITO(A) – (SUPERINTENDENTE) / SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 29/08/2023.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:BAB37BCF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: S J DA Silva - CNPJ SOB O Nº. 28.384.999/0001-39. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO Nº. 2023.07.11-AUT-01– SAAE - SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: SERVIÇOS DE ABERTURA DE ROSCAS EM TUBO DE FG, REBOBINAGEM DE MOTORES, CONSERTO EM EQUIPAMENTOS, BOMBAS, VÁLVULAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 184.103,76 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.111,** 1501.17.512.0016.**2.268** E 3.3.90.**39.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2023, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** KARLINANDO BEZERRA LIRA – (SUPERINTENDENTE) / SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 31/08/2023.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:B294E22A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 26.428.804/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO Nº. 2023.07.11.01 - SAAE. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 911.411,30 (NOVECENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** KARLINANDO BEZERRA LIRA, INSCRITO(A) – (SUPERINTENDENTE) / ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 29/08/2023.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:81202DB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ASTECA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 26.428.804/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO Nº. 2023.07.11-AUT-01–SAAE - SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: SERVIÇOS DE ABERTURA DE ROSCAS EM TUBO DE FG, REBOBINAGEM DE MOTORES, CONSERTO EM EQUIPAMENTOS, BOMBAS, VÁLVULAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 170.276,58 (CENTO E SETENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.111,** 1501.17.512.0016.**2.268** E 3.3.90.**39.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2023, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** KARLINANDO BEZERRA LIRA – (SUPERINTENDENTE) / EMANUEL DOS SANTOS AMARAL – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 31/08/2023.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:669FF61C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO LAC - ELIAS BEZERRA DE SOUSA

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAC

ELIAS BEZERRA DE SOUSA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para CRIAÇÃO DE ANIMAIS (SEM ABATE) – BOVINOCULTURA, localizada no município de IPUEIRAS, na BAIXA DO JUÁ, S/N, zona rural do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:7EDAC2BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CÃMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.09.19.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.09.19.01,** A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2023.09.19.01**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para fins de Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura, Projetos Complementares e orçamento detalhado para execução de reforma e ampliação reforma do prédio da Câmara Municipal de Irauçuba –CE**, tudo conforme especificações contidas na Solicitação de Despesa/Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://cmiraucuba.ce.gov.br/. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço de mercado encontrado até o momento: **R$ 30.867,00 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e sete reais),** através do e-mail: contato@cmiraucuba.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Irauçuba, sito na Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP.: 62.620-000 – Irauçuba/CE, até as 13:00h do dia 25 de setembro de 2023, preservado o direito das ME e EPP locais e regionais, conforme Lei Complementar 123 e alterações posteriores.

Irauçuba/CE, 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO SILVA DE MESQUITA –
Comissão de Contratações -
Apoio.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:573E41B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1286 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor, **LEANDRO BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matricula: **0601500**, pelo período de **01/09/2023 à 01/09/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4AC77E15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1284 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA EDNA RODRIGUES BASTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matricula: **0105449**, pelo período de **01/09/2023** à **01/12/2023.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E86F451

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1283 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONARY DUARTE GOMES,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D099EE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1280 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria Nº 190 de 27 de janeiro de 2021 que concede pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 60% de seu Salário base**, ao Servidor **LEANDRO BORGES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 0601500**, em razão de estar desempenhando função relevante a técnica que exige domínio de informações de caráter sigiloso junto ao Tribunal de Justiça desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:56FDED83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1279 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA GAB/PMI N° 1279 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA EDNA RODRIGUES BASTOS,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B2F89006

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1278 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO CARLITO ARAÚJO,** do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL,** pertencente ao **GABINETE**

DA PREFEITA, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA6E8D7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1277 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SILVIA HELENA FERNANDES AZEVEDO,** do cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO SOCIAL,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C1BEC3B2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº, 1.900 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS SEPULTURAS NO CEMITÉRIO ESPERANÇA, REVOGANDO A LEI Nº 730/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA MUNICIPALIZAÇÃO, DIVISÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecida a municipalização do Cemitério Esperança, sendo sua natureza jurídica de bem público de uso especial, destinado ao sepultamento dos mortos e, por sua natureza, local de absoluto respeito.
Parágrafo único – Os sepultamentos serão feitos sem qualquer indagação da crença religiosa, política, filosófica ou ideológica do(a) falecido(a) ou seus familiares.
Art.2º. As disposições constantes na presente Lei Municipal regulam, em todos os seus termos, a administração, o funcionamento, a delegação de serviços, a fiscalização, a construção e todas as outras matérias que sejam pertinentes a cemitérios públicos no Município de Irauçuba/CE.
Art.3º. O cemitério municipal terá seu horário de funcionamento regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO ESPERANÇA

Art.4º. Fica incorporado ao Cemitério Esperança o imóvel adquirido nos termos da Lei Municipal de nº 1.017/2013, onde foi realizada a ampliação do espaço e a qualificação de novos túmulos, nos termos da presente lei.
Art.5º. As concessões de direito real de uso sobre os novos túmulos serão disciplinadas em termo específico, anexo à presente lei.

TÍTULO III
DOS SEPULTAMENTOS, DAS EXUMAÇÕES, ORGANIZAÇÃO DAS SEPULTURAS E SUAS CONSTRUÇÕES
CAPÍTULO I
DOS SEPULTAMENTOS
Art.6º. O prazo mínimo para a realização do sepultamento é de 12 (doze) horas, contadas do momento do falecimento, salvo:
I – Quando a autoridade médica recomendar em virtude da causa da morte ser moléstia contagiosa e/ou epidêmica;
II – Quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de perfuração e/ou putrefação;
III – Quando houver determinação judicial;
IV – Quando houver orientação médica devidamente formalizada; e
V – Quando houver orientação formalizada da vigilância sanitária municipal.
Art.7º. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, em Cemitério Municipal, se o óbito ocorreu há mais de 36 (trinta e seis) horas, salvo:
I – Quando estiver devidamente embalsamado; e
II – Por determinação judicial ou policial.
Art.8º. O sepultamento poderá ser realizado apenas com a devida apresentação certidão de óbito fornecida pelo Oficial de Registro Civil do local do falecimento ou do local de residência do *de cujus*, ou declaração de óbito expedida por médico competente, devidamente registrado ao CRM (Conselho Regional de Medicina).
Art.9. Aos reconhecidamente pobres, nos termos da legislação competente, os sepultamentos serão gratuitos, devendo comprovar sua hipossuficiência com declaração expedida por profissional da assistência social vinculado a Secretaria de Inclusão e Promoção Social ou mediante apresentação de comprovação de participação do programa Bolsa Família.

CAPÍTULO II
DAS EXUMAÇÕES

Art.10. Define-se por exumação a retirada dos despojos mortais da sepultura e reacomodá-los em uma urna melhor.
Art.11. Nas sepulturas, nenhuma exumação poderá ser realizada antes de decorridos 03 (três) anos, contados da data registrada do sepultamento, salvo se determinadas expressamente por autoridade judicial ou policial.
Parágrafo único – Decorrido o prazo estabelecido no caput do presente artigo, as sepulturas poderão ser abertas para remoção dos restos mortais para outro local.
Art.12. Toda e qualquer exumação deve ser realizada com observação dos critérios sanitários e de segurança aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DAS SEPULTURAS

Art.13. Os cadáveres serão sepultados dentro de caixões que serão armazenados em sepulturas, sendo elas individuais.
§ 1º - Cada túmulo poderá ter, no máximo, 03 (três) gavetas;
§ 2º - Ficam vedadas as sepulturas múltiplas;
§ 3º - Os espaços entre as sepulturas contíguas não poderão ser utilizados, mesmo que pertençam ao mesmo concessionário ou família, devendo sempre ser respeitado o disposto no artigo 12 da presente lei.
Art.14. As sepulturas do Cemitério Esperança deverão seguir, a partir da presente lei, as seguintes dimensões mínimas:
I – Medida interna de 1,10m (um metro e dez), sem contar com as paredes;
II – Largura de 1,40m (um metro e quarenta);
III – Altura de 1m (um metro);
IV – Distanciamento entre as ruas de acesso lateral 2,20m (dois metros e vinte); e

V – Distanciamento entre as ruas de acesso frontal 2,00m (dois metros)

Parágrafo único – Os túmulos já existentes não precisam passar por reforma para as adequações contidas nos dispositivos descritos no Capítulo III, sendo elas aplicadas apenas aos novos que serão construídos a partir da presente lei.

Art.15. Será criada um ambiente específico destinado ao expurgo e incineração de restos de caixões e outros materiais.

CAPÍTULO IV
DA CONSTRUÇÃO DAS SEPULTURAS

Art.16. Todos os túmulos a serem construídos deverão seguir o padrão estabelecido no artigo 11 e 12 da presente lei, conforme Anexo II da presente lei.

Art.17. Toda e qualquer construção/reforma de sepulturas e lápides deverão ter sua planta previamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura de Irauçuba, onde o descumprimento do disposto poderá ser penalizado com multa e desfazimento da obra.

Art.18. Fica expressamente proibido deixar em qualquer espaço do cemitério:

I – Excedentes e/ou entulhos de construção/reforma;

II – Materiais de construção não utilizados; e

III – Ferramentas de construção.

§ 1º – A preparação e condução do material para as construções/reformas deverão ser feitas em recipientes que não permitam o derramamento do conteúdo, preservando sempre a limpeza e ordem do cemitério.

§ 2º – Os responsáveis pela reforma e construção responderão por eventuais danos causados, independentemente de assinatura de qualquer termo prévio.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO E DA CRIAÇÃO DE FUNDO ESPECIAL PARA GERIR SEUS RECURSOS

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO

Art.19. Compete a Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE a administração do Cemitério Esperança.

Parágrafo único – A administração poderá ser concedida a Entidades sem fins lucrativos, desde que sejam cumpridos os requisitos legais.

Art.20. O cemitério terá um(a) pessoa física designado(a) pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE, devendo cumprir as seguintes funções:

I – Verificar e arquivar, antes do sepultamento, a documentação abaixo relacionada:

Declaração de óbito ou Certidão de óbito devidamente lavrada pelo Oficial de Registro Civil;

Cópia do documento de identificação do sepultado;

Comprovante de direito real de uso do túmulo;

Comprovante de pagamento da taxa de sepultamento;

II – Lavrar o registro de sepultamento com as informações abaixo listadas:

Nome completo do(a) sepultado(a);

Data do sepultamento; e

Número da sepultura.

III - Notificar os responsáveis pelas sepulturas para que, se for o caso, procedam com a devida manutenção, reparo ou revitalização da sepultura.

IV – Coordenar a manutenção, limpeza e demais atos necessários que tenham por objetivo preservar o ambiente interno do cemitério;

Parágrafo único – A obtenção e armazenamento de todo e qualquer dado pessoal constante na presente lei, seja por meio físico ou digital, em especial os descritos no inciso II do presente artigo, deverão seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE FUNDO ESPECIAL PARA GERIR SEUS RECURSOS

Art.21. Poderá ser criado fundo especial para gerir os recursos oriundos dos valores recolhidos perante o cemitério municipal.

Parágrafo único – Os recursos do fundo descrito acima deverão ser utilizados para conservação e manutenção do próprio cemitério, bem como para custear as despesas de pessoal da administração do cemitério em voga.

TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS TÚMULOS, PRAZO E VEDAÇÃO DE ALIENAÇÃO

CAPÍTULO I
DA AQUISIÇÃO DO DIREITO REAL DE USO DOS TÚMULOS

Art.22. Os novos túmulos constantes no terreno de expansão do Cemitério Esperança poderão ser, mediante instrumento próprio, objeto de concessão de direito real de uso a qualquer interessado, mediante pagamento de preço público.

§ 1º – Decreto Municipal irá definir o valor, prazo e forma de pagamento do valor descrito no caput;

§ 2º – Os termos de concessão de direito real de uso terão via própria arquivada perante a Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE;

§ 3º - Aos reconhecidamente pobres, de acordo com a legislação vigente, será concedido desconto de 50% sobre o valor disciplinado no Decreto Municipal que trata o § 1º deste artigo; e

§ 4º - Aqueles que comprovarem ser doadores de sangue a pelo menos 02 (dois) anos, poderá ser concedido desconto de 50% sobre o valor disciplinado no Decreto Municipal que trata o § 1º deste artigo.

Art.23. Serão reservados 03 (três) túmulos coletivos daqueles que não possuam condições de arcar com as despesas do sepultamento, sendo os beneficiários selecionados de acordo com os critérios constantes legislação vigente, sendo esses túmulos geridos pela Secretaria da Inclusão e Promoção Social

CAPÍTULO II
PRAZO DO DIREITO REAL DE USO DOS TÚMULOS

Art.24. A concessão do direito real de uso terá o prazo de máximo de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada pelo mesmo prazo, mediante pagamento de novo preço público.

§ 1º - A renovação descrita no caput pode ser requerida até 06 (seis) meses antes do término do prazo da concessão;

§ 2º - A administração do cemitério enviará comunicado ao concessionário solicitando manifestação sobre o interesse de renovação;

§ 3º - Caso não exista manifestação de interesse na renovação ou silêncio do concessionário, o direito real de uso retornará ao Poder Público, podendo ser objeto de nova concessão para outro interessado.

CAPÍTULO III
DA VEDAÇÃO DE ALIENAÇÃO DO DIREITO REAL DE USO ENTRE PARTICULARES

Art.25. Fica expressamente proibida a alienação do direito real de uso dos túmulos entre particulares, sendo nulo qualquer negócio jurídico realizado nesse sentido.

§ 1º - A única hipótese de transmissão do direito em destaque é no caso de morte do concessionário titular, passando a deter o direito seus herdeiros, sempre de acordo com a ordem de sucessão constante no Código Civil Brasileiro, mediante requerimento diante da Secretaria de Infraestrutura; e

§ 2º - No caso descrito no parágrafo anterior, a sucessão da titularidade será apenas pelo prazo restante da cessão do direito real de uso.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26. Os serviços de construção, reforma e recuperação de túmulos, jazidas, mausoléus ou monumentos funerários, somente poderão ocorrer até o dia 20 (vinte) de outubro de cada ano, tendo por objetivo não dificultar a execução da programação e serviços de organização para o Dia de Finados (02 de novembro de cada ano).

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica aos serviços de rotina executados pela administração do cemitério.

Art.27. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar pinturas, reformas, ampliações e melhoramentos que se fizerem necessários no Cemitério Esperança.
Art.28. Sem prejuízo dos serviços rotineiros realizados pela administração do cemitério, o concessionário ou seu representante é obrigado a manter o seu espaço da concessão devidamente limpo e dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.
§ 1º - No caso de constatada falta de limpeza, conservação e falta de reparos no espaço concedido, após notificação da administração ao particular, o espaço será considerado abandonado;
§ 2º - Caso as medidas para retificar os problemas descritos no § 1º não sejam realizadas pelo concessionário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o direito real de uso voltará a titularidade do Poder Público, podendo ser objeto de nova concessão mediante pagamento de preço público.
Art.29. Fica expressamente proibida a abertura de qualquer túmulo ou jazigo sem a devida autorização da administração do cemitério.
Art.30. Decreto do Poder Executivo Municipal poderá ser emitido para regulamentação dos dispositivos descritos na presente lei, assim como eventuais omissões.
Art.31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 730/2010.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:26C836A9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.901, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Todos os terrenos baldios/inabitados localizados no Município de Irauçuba/CE devem ser conservados por seus proprietários, possuidores ou inquilinos, sendo realizada a devida limpeza e manutenção.

Art. 2º. Para efeitos dessa Lei, consideram-se baldios:

I – Os terrenos sem construções;
II – Os terrenos com construções, mas totalmente desabitados sem a mínima manutenção; e
III - Os imóveis e terrenos que, embora habitados, coloquem em risco a saúde da vizinhança por excesso de sujeira e falta de mínima manutenção.

Art. 3º. Para efeitos dessa Lei, entende-se por limpeza e conservação de terrenos:

I – A capinagem, independentemente do modo de sua realização;
II – A roçagem da vegetação, independentemente do modo de sua realização;
III – Remoção de detritos, lixo e/ou entulho; e
IV – Quaisquer outros atos que preservem a integridade da propriedade.

Parágrafo único – Fica expressamente proibido o uso de fogo para a eliminação de vegetação, lixo, detritos ou objetos constantes na propriedade, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) vezes a Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM.

Art. 4º. A ouvidoria do município receberá denúncias de terrenos que estejam em desconformidade com a presente lei, devendo encaminhar ao órgão responsável para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Após a verificação da procedência da denúncia pelo órgão competente, serão realizados os seguintes procedimentos:

I – Primeira notificação ao proprietário, possuidor ou inquilino para que adote providências em até 10 (dez) dias, contados da notificação;
II – No caso de não serem adotadas as medidas de regularização, será expedida nova notificação para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, o terreno seja regularizado; e

III – No caso de descumprimento dos procedimentos descritos nos incisos I e II, será aplicada multa ao proprietário, possuidor ou inquilino do terreno no valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes a Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM.

Parágrafo único – Sendo o caso de reincidência, será adotado o mesmo procedimento, porém, a multa aplicada no inciso III será dobrada.

Art. 6º. A notificação poderá ser efetuada ao proprietário, possuidor ou inquilino mediante:

I – Simples entrega ao proprietário no endereço constante nos cadastros da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE;
II – No próprio endereço do terreno, quando este estiver ocupado pelo proprietário, possuidor ou inquilino; e
III – Por edital público, a ser regulamentado via decreto.

Parágrafo único – A entrega da notificação pode ser feita por qualquer servidor designado, seja ele efetivo ou não, assim como por Aviso de Recebimento – AR, sendo do Poder Público Municipal a escolha do meio a ser adotado.

Art. 7º. A qualquer momento do processo administrativo constante na presente norma, o interessado poderá apresentar manifestação com exposição de motivos para solicitar a suspensão do procedimento, ficando a cargo da autoridade administrativa competente a decisão.

Art. 8º. A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 13 de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6E79E061

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 1317 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSÉIAS DE PAULA DE SOUSA AGUIAR,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E OPERAÇÕES HÍDRICAS EMERGENCIAIS,** pertencente à **SECRETARIA RECURSOS HÍDRICOS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DA11FA64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1330 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA GABRIELA VENÂNCIO SILVA,** do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS,** pertencente à **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FF6EF46B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.27.02. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Recuperação de estrada da Localidade de Mocó a Localidade de Mandacarú no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura*. **CONTRATADA:** ***LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinho Júnior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de agosto de 2023.

Irauçuba - CE, 25 de agosto de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CAEC8ED9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.13.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Recuperação da 1ª etapa da estrada vicinal do Rodeador Santos Reis - Trecho 01 - Rodeador - Miramar/ Saco do Vento no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura*. **CONTRATADA:** ***LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinho Júnior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de agosto de 2023.

Irauçuba - CE, 25 de agosto de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E5BDCDC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.14.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em Ruas no Distrito de Coité no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luis Fernando Oliveira Silva. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de setembro de 2023**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F3F97AE9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.08.09.01

PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2019.06.28.02**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial para Contratação de Pessoa Jurídica para executar o Projeto "Mais Educação em Saúde Ambiental" para desenvolver ações comunitárias de educação em saúde ambiental para a prorrogação da Saúde Pública, com a melhoria da qualidade de vida da população desse município, conforme Plano de Ação em Anexo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 23/07/2023 e término em 17/07/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0006 1.014 – Realização de Ações Preventivas e Educativas em Saúde Ambiental	Próprio (Fonte 1500100200) Convênio da União (Fonte 1631000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.99.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria da Solidade de Carvalho – M. DA S. CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL.

Irauçuba/CE, 20 de julho de 2023.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0FB81543

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 132, de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 14 de setembro de 2023, onde esteve presente em Reunião com o Diretor de Produção do DNOCS, para tratar de assuntos de interesse do Município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:0CCC77E8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 133, de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 14 de setembro de 2023, onde esteve presente em Reunião com o Diretor de Produção do DNOCS, para tratar de assuntos de interesse do Município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:BAFB7F04

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 134, de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, vereador presidente, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 14 de setembro de 2023, onde esteve presente em Reunião com o Diretor de Produção do DNOCS, para tratar de assuntos de interesse do Município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C2D12E71

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 135, de 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. GUILHERME NUNES BEZERRA BARBOSA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 18 de setembro de 2023, onde esteve em reunião, no Gabinete do Deputado Osmar Baquit nesta Casa Legislativa - ALECE, para tratar de assuntos de interesse do município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:AF48F057

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231852

CONTRATO Nº.....: 20231852

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023040302-MAMB

CONTRATANTE.....: Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: HOSMOTEC DO BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS PROFUNDO DE QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0808.176050032.2.037 Manutenção do Sistema de Abastecimento D 'agua do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 17.500,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2023

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4811AC51

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023033101-ESPO

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023033101-ESPO, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INTER SAT LTDA, inscrito(a) no CNPJ 37.156.977/0001-02, pelo valor de R$ 9.914,75 (nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO,JUNTO A SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 31 de Março de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F20D881C

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023033101-ESPO

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria de Esporte e Juventude, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES, Secret.Munic dos Esportes e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO,JUNTO A SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

Contratado.....: INTER SAT LTDA, inscrita no 37.156.977/0001-02

Valor Global.....: R$ 9.914,75 (nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES, Secret.Munic dos Esportes e Juventude.

JAGUARETAMA - CE, 31 de Março de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:14FB7585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSAVEL N° 2023010501-SEDU

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KARINA KELLY SOUZA DOURADO 74626329349, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 05 de Janeiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E6DA2312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023010501-SEDU

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: KARINA KELLY SOUZA DOURADO 74626329349

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 05 de Janeiro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F551B048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023061402-SAUD

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023061402-SAUD, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INTER SAT LTDA, inscrito(a) no CNPJ 37.156.977/0001-02, pelo valor de R$ 15.157,56 (quinze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VINTE E SETE (27)CÂMERAS DE SEGURANÇA NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Junho de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:78451770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023061402-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VINTE E SETE (27)CÂMERAS DE SEGURANÇA NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado.....: INTER SAT LTDA, inscrita no 37.156.977/0001-02

Valor Global.....: R$ 15.157,56 (quinze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Junho de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9831D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232183

CONTRATO Nº.....: 20232183

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023061402-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: INTER SAT LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VINTE E SETE (27)CÂMERAS DE SEGURANÇA NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.157,56 (quinze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 4.740,34, Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 5.827,22, Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.39, no valor de R$ 4.590,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:956B3F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230604

CONTRATO Nº.....: 20230604

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023011202-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA HELENA RABELO BRITO

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA (COLORIMÉTRICA, ENZIMÁTICA E CINÉTICA), TURBIDIMETRIA (PADRÃO, FATOR OU CURVA DE PADRÕES). APARELHO EQUIPADO COM FILTROS DE CAMADA DURA DE LONGA DURABILIDADE, PARA ATENDERE AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 5.600,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Sedcretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1CDD553E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023011302-SAU

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA, referente à SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA,COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:701547E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023011302-SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA,COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado.....: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CC2F264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023011302-SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA,COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado.....: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:40379C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20230605

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20230605 resultante do DISPENSA Nº 2023011302.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO DE SAÚDE

OBJETO: SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA,COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: a partir de 02 de Maio de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

CONTRATADA (O): CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ 02.698.518/0001-76

ASSINA PELO CONTRATADO: LUIZ AGINALDO PEREIRA DE SOUZA, CPF 387.798.895-49

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: *27 de Abril de 2023*

Jaguaretama – Ceará, 27 de Abril de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B8110BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023060501

CONTRATO Nº.....: 2023060501

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023011302-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA

OBJETO.....: SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA,COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.400,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AD07BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023011303-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO NA SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CEARÁ. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9B03A849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023011303

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO NA SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CEARÁ.

Contratado.....: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:760D6B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0230606

CONTRATO Nº.....: 20230606

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023011303-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO NA SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CEARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 16.800,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9C6556FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 1809021/23-GP DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA A REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO E DOS PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no ano de 2005 houve a outorga de poderes a WILSON DA SILVA VICENTINO (OAB/CE nº 12.844);

CONSIDERANDO a decorrente distribuição de ação judicial perante a Justiça Estadual do Ceará, tombada sob o nº 0000107-93.2005.8.06.0109;

CONSIDERANDO que o feito permanece arquivado sem qualquer movimentação processual há demasiado tempo;

CONSIDERANDO o teor da Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a revogação da Procuração e dos Poderes outorgados à WILSON DA SILVA VICENTINO (OAB/CE nº 12.844) no curso do processo de nº 0000107-93.2005.8.06.0109, bem como em outros processos vinculados, assim como toda a cadeia de substabelecimento decorrente da procuração ora revogada, a fim de que se abstenham de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de Jardim-CE nos autos mencionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 18 de setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:48AADB2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de complemento salarial aos servidores municipais ocupantes do cargo e/ou função de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme valores definidos pelo Ministério da Saúde de acordo com o anexo l, para atingimento do piso salarial definido pela Lei no L4.434 de 4 de agosto de 2022, nos limites da assistência financeira complementar repassada pela União Federal ao Município de Martinópole de acordo com o art. 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal e nos limites definidos pelo supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222, retroagindo aos meses estabelecidos nos atos do Ministério da saúde, nos termos dessa Lei.
§1º. A parcela de que trata esse artigo será pago em código específico sob a denominação "complemento salarial piso".
§2º. Para fazer jus ao recebimento do complemento salarial de que trata este artigo, fica obrigatório o registro e a regularidade do servidor no conselho Regional de Enfermagem na respectiva categoria profissional.
§3º. A verba complementar de que trata este artigo também será devida por ocasião do décimo terceiro salário em parcela única no mês de dezembro.

Art. 2º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 4º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 5º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União, para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 6º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 7º. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1º. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 8º. Novos repasses creditados pela União ao Município de Martinópole a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº L4.434, de 4 de agosto de 2022, poderão ser regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que não esteja em confronto com os termos desta Lei.

Art.9º. Quando não for repassada a assistência financeira que versa esta lei pela União, exclui qualquer responsabilidade do Município de Martinópole de realizar determinado pagamento.
§1º. A exclusão da responsabilidade disposta neste artigo fica condicionada à condição do Município de Martinópole ter enviado as informações corretamente e no prazo determinado pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:13A6DB09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2040801/2023 – OBJETO: Marcar a data e hora para abertura das Propostas de Preços da licitação para Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **DATA e HORA DA ABERTURA:** 21/09/2023, às 08h. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h., ou pelo E-mail: comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE. 19/09/2023 –

CESAR FERREIRA DE PAIVA **–**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:D76E5291

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.18.03/SECULT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.18.03/SECULT. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa **STENIO PIERRE COSTA SILVA - ME**. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para aplicação da Lei Paulo Gustavo (lc 195/2022), visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti/CE**.** VALOR GLOBAL: (**R$ 16.992,00)**. Prazo de vigência: até 18/09/2024. Mauriti/CE, 18 de Setembro de 2023. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Stenio Pierre Costa Silva.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2B87BD12

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE ADENDO AO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ADENDO AO EDITAL. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADENDO** ao Edital na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.01.01/TP**, cujo objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no planejamento em gestão financeira, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE**. **Motivo:** alteração no item 6.8.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura do certame para o dia **10/10/2023 às 09h00min**. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL, no sitio.

Mauriti/CE, 19 de setembro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA **–**
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7D3FFCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.09.01/SEINFRA.

A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o **Extrato do 4° Aditivo ao Contrato Nº 2022.09.09.01/SEINFRA. OBJETO:** Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, em diversas Ruas da Sede do Município de Mauriti/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 04 (quatro) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** José Roberto Ferreira Loureiro.

Mauriti/CE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:25427EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.15.01/TP. Objeto: Reforma de Praça Pública no Distrito de São Miguel, no município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 21/09/2023, às 08h30. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 19 de setembro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:868893B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.02.01/TP. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE FAZ PUBLICAR O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: 1º LUGAR: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (R$ 107.752,99); 2º LUGAR: JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (R$ 118.940,46); 3º LUGAR: PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA (R$ 119.066,78); 4º LUGAR: R M CLEMENTE CANDIDO (R$ 123.388,07); 5º LUGAR: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA (R$ 123.874,68); 6º LUGAR: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA (R$ 124.765,86); 7º LUGAR: MR ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA (R$ 126.036,61); 8º LUGAR: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (R$ 128.056,04); 9º LUGAR: BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (R$ 128.483,05); 10º LUGAR: CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (R$ 129.180,90); 11º LUGAR: FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (R$

129.802,61); 12º LUGAR: T A FRANCA SERVICOS (R$ 130.485,38); 13º LUGAR: CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS LTDA (R$ 134.289,96); 14º LUGAR: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (R$ 141.378,74); 15º LUGAR: REAL SERVICOS LTDA (R$ 145.747,94);16º LUGAR: S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA (R$ 147.124,65); 17º LUGAR: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA (R$ 147.657,95); 18º LUGAR: T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (R$ 148.687,25)**. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA,** item 5.3.2. do edital. **LANDIM ENGENHARIA LTDA,** itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, do edital. **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA,** item 5.3.2. do edital. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, item 5.3.2 do edital. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO INCISO I, ALÍNEA "B" DO ART. 109, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA

MAURITI/CE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8B0A191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o **Extrato do 4° Aditivo ao Contrato nº 2021.09.13.01/SEINFRA**. OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNCICÍPIO DE MAURITI/CE. CONTRATADA: F. VICENTE P. FILHO-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 08 (oito) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela CONTRATADA: Francisco Vicente Pinheiro Filho.

Mauriti/CE, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CDAC085C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca tornam público o extrato do Segundo Aditivo Contratual resultante do Pregão Presencial nº 0112.01/2022. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: Gasolina 0,07% (zero inteiros e sete décimos por cento) e Óleo Diesel S10 0,11% (zero inteiros e onze décimos por cento). CONTRATADA: D. X. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Frota Teles. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 1º de setembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:BE191FDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.01/2023, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DA LOCALIDADE DE PALESTINA, MERUOCA-CE, por razões de interesse público.

Meruoca-Ce, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:7016C5DC

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. Período de Inscrição: de 20/09/2023 a 20/10/2023. Horário: de 08:00 as 13:00 horas. Na sede da Secretaria de Esporte e Juventude, no Município de Meruoca. OBJETO: Realização das competições esportivas pertinentes ao ano de 2023 no município de Meruoca, visando à participação de atletas e equipes de esporte de Meruoca, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilizem aos atletas amadores, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva das categorias masculino e feminino na modalidade Futebol de campo. O Edital completo e demais informações estão disponíveis nos seguintes sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://meruoca.ce.gov.br.
Meruoca-CE, 19 de setembro de 2023.

RENATA MONTEIRO BÔTO
Secretária Municipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:BDDF0A6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI 1.520

LEI Nº 1.520/2023 De 19 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, conforme dados cadastrados, para cada pessoa, com base em seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), previstos no InvestSUS.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, observados os dados contidos no InvestSUS.

Art. 5º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§1º Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, conforme anexo único desta Lei.

§2º Nos termos da Portaria Ministerial GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, é facultado ao Município realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§3º Caso os ajustes de que trata o parágrafo anterior alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto de 2023, nos termos do Anexo Único desta Lei, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 6º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 1.019/2004, ou qualquer outro dispositivo legal que lhe seja complementar ou que venha a alterá-lo.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

Art. 7º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - REMUNERAÇÃO TOTAL COM INCENTIVO FINANCEIRO DA UNIÃO

CARGO	44H	40h	36h	30h	20h
AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS	R$ 2.375,00	R$2.159,00	R$1.943,18	R$1.619,32	R$1.079,55
TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM	R$ 3.325,00	R$3.022,72	R$2.720,45	R$2.267,05	R$ 1.511,36
ENFERMEIROS (AS)	R$ 4.750,00	R$4.318,18	R$3.886,36	R$3.238,64	R$2.159,09

***Observação¹: Os valores acima estipulados devem observar as disposições contidas na presente Lei, especialmente em relação a forma de cálculo prevista no art.2º desta Lei.**
***Observação²: Será somado, de acordo com a cartilha do Ministério da Saúde, adicional noturno e insalubridade a partir desses valores citados acima.**

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:75014446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07082301SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07082301SME. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1003.12.361.00162.041. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** TRANS. DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 07 de agosto de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:248EFAB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 19092301SAP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 19092301SAP. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0601.20.122.00042.011. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.63. **FONTE DE RECURSOS**: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Pecuária. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA**.

Mombaça - CE, 19 de setembro de 2023.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
Secretário de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0DFF8F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (02) DOIS VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.** O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 20/09/2023**. Abertura das Propostas: **03/10/2023 às 09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 19 de setembro de 2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:530EFE80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220622 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220622 - SEDUC, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária da Educação Básica -SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EF3D36AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220623 - SAS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220623 - SAS, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Cristina Girão (Secretária Municipal da SAS)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Daoassistência Social - SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1D8FB278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220624 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 – DIVERSAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220624 - SEINFRA, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal da SEINFRA)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3B1B1866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220625 - SEAD

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220625 - SEAD, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Edner Nogueira da Silva (Secretário Municipal da SEAD)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretaria de Administração - SEAD
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A5D2C8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220626 - SEJUV

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220626 - SEJUV, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Alex Sandro Saraiva (Secretário Municipal da SEJUV)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

ALEX SANDRO SARAIVA
Secretária de Esporte e Juventude -SEJUV
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7274A62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220627 - SEAI

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220627 - SEAI, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Cyntia de Oliveira Lopes (Secretária Municipal da SEAI)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria de Articulação Institucional -SEAI
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D6E1B3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220628 - SEFIN

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220628 - SEFIN, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Mâncio Lima (Secretário Municipal da SEFIN)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretária do Planejamento e Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:13FDC2D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220629 - SESA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - SESA

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220629 - SESA, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Jerdson Cristiano Neri Bessa (Secretário Municipal da SESA)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretária de Saúde - SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:09A430E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220630 - SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220630 - SEAGRI, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Edmundo Araújo Oliveira (Secretário Municipal da SEAGRI)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Recursos Hídricos -SEAGRI
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6E86B6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220631 - SECULT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220631 - SECULT, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Maria do Socorro Leitão Machado (Secretário Municipal da SECULT)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretária de Cultura e Turismo -SECULT
Prefeitura Municipal de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CB35F52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220632 - AMT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - AMT

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220632 - AMT, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Talvanes Raulino (Presidente da AMT)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

FRANCISCO TALVANES RAULINO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DD1CCFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220633 - IPREMN

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220633 - IPREMN, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: André Luiz da Cunha Chagas (Presidente do IPREMN)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente Do IPREMN
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:75B411A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220634 - SEDEM

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-012/2022 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIA) QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDIMENTO - SEDEM

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20220634 - SEDEM, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **14 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Xavier Andrade Girão (Secretário Municipal da SEDEM)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valdi Soares Júnior (Representante Legal)

FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Empreendimento - SEDEM
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7372DD79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NOGUEIRA MAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PEDRAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC** por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **27 de junho de 2023**, encerrando-se em **24 de setembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7DA39E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230073 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2022 - SEDUC

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS), DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM SEDE À RUA MACEIÓ, N° 1460, HENRIQUE JORGE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.557.349/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO O ACRÉSCIMO NO LIMITE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE **R$ 33.372,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**, QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE **25 % (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO, PERFAZENDO O **NOVO VALOR GLOBAL DE R$ 1.372.584,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**

DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

MORADA NOVA - CE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:14F5F9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230280 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - SEINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTEA (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS

GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **90 (noventa) dias,** a contar do dia **19 de junho de 2023**, encerrando-se em **17 de setembro de 2023**, relativo ao **CONTRATO Nº 20220564 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Gilliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:538DF411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230280 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - SEINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTEA (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20230280 – SEINFRA,** por mais **120 (cento e vinte) dias,** a contar do dia **19 de julho de 2023**, encerrando-se em **15 de novembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Gilliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:ABCEDA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** TERRA DO SOL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, COM SEDE RODOVIA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 3101, MONTE ALEGRE, QUIXADA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.161.125/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023-SESA. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO ZERO QUILÔMETRO DE PRIMIRO USO ANO/MODELO 2023/2023, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PREÇO DO LOTE ÚNICO:** R$ **427.495,00** (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA; FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA.

MORADA NOVA - CE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A0606FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RECISÃO CONTRATUAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019-IPREMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL E CÁLCULO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS EM ATENDIMENTO A LEI 9.717/1998 E ALTERAÇÕES, PORTARIA MF 464/2018 E SUAS ALTERAÇÕES; INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA SPREV – SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL; ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES ESTRATÉGICOS; ASSESSORIA PREVIDÊNCIÁRIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DOS DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE REPASSES – DIPR,

CONFORME PORTARIA 402/2008 E ALTERAÇÕES, ASSESSORIA NA ELLORAÇÃODE TERMOS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA. AS PARTES QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO E, NA FORMA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS** DE **Nº TP-001/2019 - IPREMN** QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 27.482.971/0001-71, QUE ORIGINOU NO **CONTRATO Nº 0702001- IPREMN**, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DE 31 DE AGOSTO DE 2023, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO TERMO CONTRATUAL EM EPÍGRAFE NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ALÍNEA "B", SUBCLÁUSULA 12.5, BEM COMO NO ART. 79, INCISO II E § 1º, DA LEI Nº. 8.666/93

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B18A2E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RECISÃO CONTRATUAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2022-IPREMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE COMPREENDER O ACERTO DE CONTAS FINANCEIRAS ENTRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS/INSS OU OUTROS RPPS SOB A REFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE TEMPO PASSADO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 9.796/1999, SOB RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MORADA NOVA CEARA. AS PARTES QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO E, NA FORMA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS** DE **Nº TP-001/2022 - IPREMN** QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 27.482.971/0001-71, QUE ORIGINOU NO **CONTRATO Nº 20220308001 - IPREMN**, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DE 1° DE março DE 2023, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO TERMO CONTRATUAL EM EPÍGRAFE NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ALÍNEA "B", SUBCLÁUSULAS 12.4 E 12.5, BEM COMO NO ART. 79, INCISO II E § 1º, DA LEI Nº. 8.666/93

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9FB63C84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.176, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Implementa o piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implementado o piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do quadro de pessoal efetivo e de funções temporárias na Administração Pública do Município, de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2.022.

Parágrafo único. O Piso de que trata este artigo fica assim estabelecido:

I - aos servidores ocupantes do cargo/função de Enfermeiro, o Piso Salarial de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II - aos servidores ocupantes do cargo/função de Técnico de Enfermagem, o valor de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), correspondente a 70% (setenta por cento) do Piso Salarial do Enfermeiro;

II - aos servidores ocupantes do cargo/função de Auxiliar de enfermagem e Parteira, o valor de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Piso Salarial do Enfermeiro.

Art. 2º O pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) semanais, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222.

Art. 3º Será considerada como natureza das parcelas que integram o Piso de que trata esta Lei o que for estabelecido nos normativos e orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º Os profissionais da saúde relacionados no art. 1º cuja remuneração ficar abaixo do Piso receberão, em evento específico, parcela remuneratória complementar para o alcance do patamar mínimo remuneratório de que trata esta Lei.

Art. 5º A implementação do Piso de que trata esta Lei dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Município, de acordo com a decisão do supremo Tribunal Federal na ADI Nº 7222.

Art. 6º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 7º Fica suspensa a aplicação da Lei Municipal n° 1.965, de 13 de outubro de 2020, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6667789E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo para opção pelo REFIS de que trata a Lei nº 2.159, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do art. 3º da Lei nº 2.159, de 19 de junho de 2022, que autoriza a prorrogação dos benefícios dessa Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para os contribuintes com débito inscrito ou não na Dívida Ativa do Município formalizarem opção pelo REFIS nas condições previstas na Lei nº 2.159, de 19 de junho de 2023.

Parágrafo único. O início da contagem do prazo da prorrogação coincide com o término do prazo prescrito no § 1º do art. 3º da Lei nº 2.159, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de setembro de 2023.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6A873920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0809-A/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, FRANCISCO EDICELIUSON BARROS LIMA, do cargo de AGENTE DE SAÚDE, da estrutura organizacional da SECRETARIA DE SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Setembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:5FDA2BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109-J/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2023, PAULO TOMÉ NOBRE NETO, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL, símbolo ATE, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:A3D373A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2208-A/2023 – GAB

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova - IPREMN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere os incisos III e XV do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e na conformidade dos arts. 9º e 144 da Lei nº 1.894, de 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 22 DE AGOSTO DE 2023, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova - IPREMN no biênio 2023-2025, conformeart. 4°, § 2° da Lei Municipal n° 1.810/2017:
ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS, Presidente do IPREMN, para atuar como Presidente do Comitê de Investimentos;
JOÃO PAULO RABELO NETO, Diretor Executivo Financeiro do IPREMN, para atuar como membro do Comitê de Investimentos;
FRANCISCO ROMARIO COUTINHO DAMASCENO, Representante dos Servidores Municipais, para atuar como membro do Comitê de Investimentos;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:24143B80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 2023.06.07.10-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, PASSAGENS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. **ADJUDICADO PARA**: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85. **DATA DE ADJUDICAÇÃO**: 19 DE SETEMBRO DE 2023. HOMOLOGADO POR: ARMANDO FERNANDES VIEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F35BA79F

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 150/2023

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamentos no artigo 40, § 7° e art 201, V da Constituição Federal de 1988, do art. 5º da Lei Complementar n°. 007/2020, art. 23 da Emenda Constitucional n° 103/19 e art. 31, da Lei Municipal 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, a **CICERA SOUSA OLVEIRA**, RG n° 96029379436 e CPF n° 873603573-49 na condição de viúva do ex-servidor, o Sr.

CICERO VÂNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, RG nº 95029214536 SSP-CE, CPF nº. 790.927.213-87, ocupante do cargo de **"GARI"**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ativo à época do óbito. Referida pensão se dará no percentual de 60% do valor dos vencimentos do "de cujus", cujos efeitos financeiros se darão a partir do dia 03 de abril de 2023, data do óbito. A pensão em referência corresponde ao valor de R$ 1302,00 (mil trezentos e dois reais). Valores discriminados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 1.302,00
Art.23 da EC 103/19(60%)	R$ 781,20
Complementação Constitucional.....	R$ 520,80
Valor do Benefício	R$ 1.302,00
BENEFICIÁRIOS	**VALOR**
CICERA SOUSA OLIVEIRA	R$ 1.302,00

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 19/09/2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da Previ Nova Olinda
Matricula 3724

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:BB0A3F74

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 151/2023

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamentos no artigo 40, § 7° e art 201, V da Constituição Federal de 1988, do art. 5º da Lei Complementar n°. 007/2020, art. 23 da Emenda Constitucional n° 103/19 e art. 31, da Lei Municipal 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, a **ESPEDITO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, RG n° 113008986 e CPF n° 015.594.713-36, na condição de viúvo da ex-servidora, a Sra. **MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, RG nº 96029379452 SSP-CE, CPF nº. 851.623.613-72, ocupante do cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria de Educação, inativa à época do óbito. A referida pensão se dará no percentual de 60% do valor dos vencimentos do "de cujus", cujos efeitos financeiros se darão a partir do dia 15 de junho de 2023, data do óbito. A pensão em referência corresponde ao valor de R$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais). Valores discriminados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 1.320,00
Art.23 da EC 103/19(60%)	R$ 792,00
Complementação Constitucional.....	R$ 528,00
Valor do Benefício	R$ 1.320,00
BENEFICIÁRIOS	**VALOR**
ESPEDITO GONÇALVES DE LIMA	R$ 1.320,00

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 19/09/2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Matricula 3724

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:00247AB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 [ERRATA]

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HILDEBERTO NERGINO OLIVEIRA FILHO** inscrito no CPF: 605.989.173-06, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove Reais), para participar do seguinte evento: capacitação do programa garantia safra, sobre a implantação de 2023/2024 a ser realizada no dia 19 de setembro de 2023, no auditório do IFCE – Crato/Ce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:19BC99BD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de MOTORISTA D, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, com o objetivo de conduzir os pacientes : ESTER CARMELITA SILVA NASCIMENTO SILVA ao HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, localizado a Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794 e ERICK FRANCISCO DE SOUSA ao HOSPITAL ESTADUAL LEONARDO DA

VINCI, localizado a Rua Rocha Lima, 1563 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60135-285.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:81FB124E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.500, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PROFESSORA ROSA MAGALHÃES DE SOUSA, A CRECHE DO DISTRITO PEREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de "**PROFESSORA ROSA MAGALHÃES DE SOUSA**" a Creche do Distrito de Pereiros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, através do setor administrativo competente instalar placa ou letreiro no equipamento público ora nominado, com nomenclatura objeto desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 18 de setembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1129E464

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SA-DL001/2023

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **SA-DL001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS*.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEBRAE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS VISANDO FORTALECER AS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO, PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE, A COMPETITIVIDADE, A INOVAÇÃO E OS RESULTADOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA BOVINOCULTURA LEITEIRA, DA APICULTURA E DA OVINOCAPRINOCULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.008-Gerenciamento Administrativo e Estratégico.

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.35.01 – Assessoria, Consultoria Técnica/Jurídica.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOAQUIM CARTAXO FILHO E ALCI PORTO GURGEL JUNIOR.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES.

Nova Russas-CE, 01 de agosto de 2023

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:7696E12D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.35

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.35

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 e 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL PINTUS LTDA	R$ 270.391,22 (DUZENTOS E SETENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIZ FILHO TAVARES PINTO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:4399E2A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.36

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.36

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL PINTUS LTDA	R$ 106.323,31 (CENTO E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIZ FILHO TAVARES PINTO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 13 de setembro de 2023

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:573AC031

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DAS PROPOSTAS - SI-TP007/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023**, cujo objeto versa sobre a **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, OBJETO DO CONVÊNIO CAIXA/MDR Nº. 939802/2022, PLANO DE TRABALHO Nº. 1084812-92**. EMPRESA VENCEDORA: **VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 18.403.031/0001-59)**, tendo apresentado menor preço na importância de **R$ 1.867.488,54 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 19 de setembro de 2023

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:8E48E369

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO - SI-TP006/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 09 de outubro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023**, cujo objeto versa sobre **AMPLIAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONVÊNIO 118/2022, DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:EC8FC70A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Francisca Maria Bezerra dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. NILTON CESAR DE SOUSA RIBEIRO** – **Agente Administrativo** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária, no dia 19 de setembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Seminário de Atualização das atuais normas para otimização da qualidade da operacionalização do Programa Bolsa Família (Condicionalidades da Saúde), promovido pela Secretaria da Proteção Social**. Despesa correrá por conta da verba nº 0901. 10 122 0018 2.055 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:362CA40F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Francisca Maria Bezerra dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. CHRYSTYANA MARIA DO CARMO RIBEIRO DE SOUSA** – Nutricionista – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária, no dia 19 de setembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Seminário de Atualização das atuais normas para otimização da qualidade da operacionalização do Programa Bolsa Família (Condicionalidades da Saúde), promovido pela Secretaria da Proteção Social**. Despesa correrá por conta da verba nº 0901. 10 122 0018 2.055 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:712F57E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ST-DL001/2023

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **ST-DL001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEBRAE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS VISANDO FORTALECER AS CADEIAS PRODUTIVAS DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DOS MERCADOS PÚBLICOS E DOS GRUPOS DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE, A COMPETITIVIDADE, A INOVAÇÃO E OS RESULTADOS DOS EMPREENDEDORES DOS MERCADOS PÚBLICOS E DO ARTESANATO LOCAL**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0137.2.085 - Bloco da Proteção Básica Social.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.35.01 – Assessoria, Consultoria Técnica/Jurídica.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE	R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOAQUIM CARTAXO FILHO E ALCI PORTO GURGEL JUNIOR.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE, 01 de agosto de 2023

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:DC89A6C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL19/23

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA MANUTENÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO, DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - CE.

EMPRESA: COMERCIAL PINTU'S LTDA, no valor de ***R$ R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)***, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:4ABE4E15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

MUNICÍPIO DE ORÓS-CE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.670.821/0001-84, com sede na Praça Anastácio Maia, 40, Centro, CEP 63.520-000, Orós, Ceará, por seu Prefeito Municipal, José Rubens Lima Verde,CONVOCAos candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº.001/2019, para contratação, em caráter efetivo, para assunção de cargos junto à estrutura administrativa do Município de Orós, em conformidade com a Lei Municipal nº 105/2017, de 30 de Junho de 2017, e Lei Municipal Complementar Nº.03/2019, de 17de Maio de 2019, ratificado mediante Decreto de Homologação expedido aos 22 de Outubro de 2019 e publicado no dia 23 de Outubro de 2019, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Orós, situada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário das 7h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, a fim de apresentarem a documentação exigida do Edital do Concurso, necessária ao processo de contratação em seus respectivos cargos.**Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.**
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
· 02 (duas) fotos 3x4 recentes (originais);
· Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
· CIC/CPF;
· PIS/PASEP;
· Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
· Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

· Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
· Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art.37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
· Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto para assumir suas funções;
· Declaração de bens;
· Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro de órgão competente;
· Certidão Negativa de antecedentes criminais.
A documentação será entregue através de cópias autenticadas e legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
RELAÇÃO DE CONVOCADOS:
ASSISTENTE SOCIAL- JANE ALINE BERTO ASEVEDO

Publique-se e cumpra-se.

ORÓS-CE, 19 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:4384F1B7

LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N º. 2023.08.29.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licita**ç**ão de ORÓS/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO N º. 2023.08.29.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA E.E.F ROBERTO ROLIM E CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA, LAVANDERIA E MURO NA E.E.F ISAIAS CÂNDIDO, SEDE E DISTRITO DO GASSUSSE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXOI, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO declarando: **HABILITADAS**: **1.** F. VICENTE P. FILHO, CNPJ N° 20.612.147/0001-40, **2.** AIL CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ N°15.621.138/0001-85**, 3.** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 23.103.016/0001-25, 4. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 41.332.445/0001-56, 5. M JOSENEIDE LIMA MELO LTDA, CNPJ N°04.957.984/0001-54, 6. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°10.572.609/0001-99, 7. MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ N° 38.397.954/0001-52, 8. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N°22.575.652/0001-97,9. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ N°07.615.710/0001-75, 10. SERTÃO CONSTRUTORA, CNPJ N° 21.181.254/0001-23, 11. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA, CNPJ N° 07.191.777/0001-20, 12. KLEBIO LANDIM DE FRANÇA LTDA, CNPJ N°35.848.539/0001-80, 13. G.A RABELO JÚNIOR - ME, CNPJ N° 23.493.130/0001-07, 14. RM CLEMENTE CÂNDIDO, CNPJ N° 35.214.818/0001-91,15. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N°10.787.147/0001-27, 16. CV TOMÉ SERVIÇOS, CNPJ N° 23.834.673/0001-42, e 17. REAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°37.452.665/0001-46 e **INABILITADAS: 01.** JOSE URIAS FILHO LTDA, CNPJ N°05.736.096/0001-74, **02**. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 26.754.240/0001-75, e 03. IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°43.685.268/0001-17. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

Orós – CE, 19 de setembro de 2023

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:98DB9E43

LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.08.29.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- GOVERNO MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licita**ç**ão de ORÓS/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.08.29.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO SOBRE A OPINIÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE ABORDAGENS METODOLÓGICAS QUANTITATIVAS E COM SESSÕES DE DIÁLOGO COM A COMUNIDADE, VISANDO AVALIAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS, AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS, EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A COLETA DE DADOS, ANÁLISE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, CONFORME ITENS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, declarando: **HABILITADA**: **DATAINFO PESQUISA E CONSULTORIA S S LTDA, CNPJ N°07.827.817/0001-87**, e **INABILITADA**: **NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 43.302.095/0001-00**. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

Orós – CE, 19 de SETEMBRO de 2023 –

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B0A54117

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.09.19-001-GABPREF

Ementa: Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, ***JOSE LUCIANO SILVA***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PASCOAL,** Matrícula nº 903906 do cargo de PROFESSORA, vínculo efetivo, Símbolo MAG, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,aos 19 dias do mês de Setembro de 2023.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FDDD43BE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.09.15-001-GABPREF

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública contratada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 72, observando a previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, e a alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **LICENÇAMATERNIDADE** a servidora **FRANCISCA BRENA SANTIAGO SILVA DAMASCENO,** inscrita no CPF sob o nº 049.683.243-32, cargo ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, no período de 29/08/2023 a 24/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 29 de Agosto de 2023.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B9B66AFF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.09.18-001-GABPREF

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública comissionada no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 72, observando a previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, e a alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇAMATERNIDADE**a servidora **BRENA GIRAO ARAGAO MENESES,**inscrita no CPF sob o nº 057.456.003-30, cargo **ASSESSORA DE GABINETE I**, com lotação na Secretaria de Governo e Articulação Institucional, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, no período de 12/09/2023 a 09/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 12 de Setembro de 2023.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0D7EAABF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002-2023

Aprova as Contas de Governo do exercício financeiro 2019, referente ao Processo nº 10.478/2020-7 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O Presidente da Câmara Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal de 1988, realizou Sessão Ordinária em 14 de setembro de 2023, ocasião em que votou o Parecer nº 305/2022 do TCE, referente ao Processo nº 10.478/2020-7 (Contas de Governo – exercício 2019), ficando aprovadas as referidas as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal – por unanimidade dos vereadores presentes, ou seja, 7 votos a favor do Parecer, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção – e o mesmo promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Penaforte, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do ex-prefeito, o Sr. Francisco Agábio Sampaio Gondim.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Penaforte, em 18 de setembro de 2023.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:476C930D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.201 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.201 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

O PREFEITO DE QUIXADÁ-CE SENHOR RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do

Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, conforme dados cadastrados, para cada pessoa, com base em seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), previstos no InvestSUS.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, observados os dados contidos no InvestSUS.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§1º. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, conforme anexo único desta Lei.
§2º. Nos termos da Portaria Ministerial GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, é facultado ao Município realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.
§3º. Caso os ajustes de que trata o parágrafo anterior alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.
Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 001/2007, ou qualquer outro dispositivo legal que lhe seja complementar ou que venha a alterá-lo.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° A presente Lei não aplica-se aos aposentados e pensionistas tendo em vista que a Portaria Ministerial GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 não garante os respectivos repasses para tais categorias.

Art. 10° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 12 de setembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - REMUNERAÇÃO TOTAL COM INCENTIVO FINANCEIRO DA UNIÃO

CARGO	44h	40h	36h	30h	20h
AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS	R$ 2.375,00	R$ 2.159,00	R$ 1.943,18	R$ 1.619,32	R$ 1.079,55
TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM	R$ 3.325,00	R$ 3.022,72	R$ 2.720,45	R$ 2.267,05	R$ 1.511,36
ENFERMEIROS(AS)	R$ 4.750,00	R$ 4.318,18	R$ 3.886,36	R$ 3.238,64	R$ 2.159,09
*Observação[1]: Os valores acima estipulados devem observar as disposições contidas na presente Lei, especialmente em relação a forma de cálculo prevista no art.2º desta Lei. *Observação[2]: Será somado, de acordo com a cartilha do Ministério da Saúde, adicional noturno e insalubridade a partir desses valores citados acima.					

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AE7394C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.09.002/2023

ATO Nº 11.09.002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) ANTONIO ANDRE GUIMARAES DA SILVA, CPF 032.154.373-41, do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, Estatutário(a), conforme a Ato nº 25.04.002/2022, de 25 de Abril de 2022, vinculado à SECRETARIA DE SAUDE, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Setembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:05272AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.09.002/2023

PORTARIA Nº 11.09.002/2023

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE PAIVA, portador (a) do CPF 059.947.174-36, servidor(a)

municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE EDUCACAO, admitido(a) em 01/02/2019, matrícula 00915331, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - GEOGRAFIA, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de Setembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:405039DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.075/2023

ATO Nº 01.09.075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **JAYRO OLIVEIRA AMORIM,** do cargo de **GERENTE DE APOIO AS UND EXECUTORAS,** simbologia **DAS- 4,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6169928C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.09.003/2023

PORTARIA Nº 13.09.003/2023

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA PASTORINHA PEREIRA NOGUEIRA, portador(a) do CPF 431.221.833-15, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, admissão em 16/10/1998, sob matrícula nº 00812730 no cargo de AUX. DE SERVICOS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 13 de Setembro de 2024, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 13/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 13 de Setembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:097F89DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o resultado de Habilitação do referido Processo Seletivo:

1 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
343004281	MARILIA MARIA OLIVEIRA SILVA	HABILITADO(A)

CARGO: PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
343000010	NEILIANE CARNEIRO SILVEIRA	INABILITADO(A)

2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 18 de Setembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:51ACFDB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO DO EDITAL Nº 007/2023 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO DO EDITAL Nº 007/2023

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO do referido Processo Seletivo:

1 – DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, no dia **19 de Setembro de 2023**, **às 09h00**, na **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO em face a provimento de cargo no Município de Quixadá.

2 – DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.1 O(s) Convocado(s) deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA
NOME DO APROVADO
MARILIA MARIA OLIVEIRA SILVA

3 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 18 de Setembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:76F0F420

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, no **dia 20/09/2023** de 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
9º CLASSIFICAÇÃO	NATHAIANA LUCAS DOS SANTOS	343003449

3 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR 100H		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
9º CLASSIFICAÇÃO	SHYRLEYANE ALVES DA SILVA	343004245

4 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 19 de Setembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA EMPREGO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL);
TITULO DE ELEITOR (frente e verso);
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino);
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO;
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM);
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS;

REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO;
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULO.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F12BB459

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16.008/2023-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de serviço de organização, execução, montagem e desmontagem com material incluso, incluindo personagens e espetáculos circenses de uma cidade cenográfica para realização do projeto "Semana da Criança 2023: O Direito de brincar – Brincando no Sítio do Pica-Pau Amarelo", de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 20/09/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 03/10/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 03/10/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 03/10/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:788A1580

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.04.18.01.2SEDUMASP, resultante da Tomada de Preços nº 2022.04.18.01-TP - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO**:** Construtora Moreira e Melo LTDA-EPP, através de seu representante legal, o Alexsandre Roberto Carneiro Lopes Junior. OBJETO**:** contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca, na Avenida Plácido Castelo no Município de Quixadá, PT: 107.5487-76, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. O presente Termo Aditivo tem por objetivo *prorrogar o prazo de execução* pelo período de 06 meses, a partir de 09 de junho de 2023. **Signatário:**Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. **Data da assinatura:** 09 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:213ECE38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 2021.01.27.01SME, resultante do Pregão Presencial nº SRP PP2020/001DUG - CONTRATANTE**:** Secretaria de Educação. CONTRATADA**:** Empresa Marinete da Silva Pereira – ME, através de sua representante legal a Sra. Marinete da Silva Pereira. OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, destinados as diversas unidades gestoras do município de Quixadá.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao acréscimo de quantitativo aos itens 01, 02, 04, 05, 12 e 13 dentro do percentual de 25% do quantitativo inicial contratado. **Signatária:**Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5456C622

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2023 – GAPRE

PORTARIA Nº 217/2023 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Secretária Municipal de Saúde do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VIVIANA BEZERRA GOMES**, portadora do CPF nº 639.062.873-00, do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, a partir do dia 15 de setembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3A063411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 218/2023-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 026.855.053-00, do Cargo de Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15 de setembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:491B7236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2023 – GAPRE

PORTARIA Nº 219/2023 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Saúde do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 026.855.053-00, para ocupar o Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, com exercício a partir do dia 18 de setembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:01746CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 220/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **ALANNE VIRGINIA ARAUJO ALVES**, portadora do CPF nº 001.654.223-19, para ocupar o Cargo de Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir do dia 18 de setembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:144D6012

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 100/2023 – GABINETE

Ofício Nº 100/2023 – GABINETE
Em, 19 de setembro de 2023.

Ao senhor (a) Gerente do Banco do Brasil

Senhor (a) Gerente,

Informo que a partir desta data a conta corrente do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ:11.406.224/0001-14, serão movimentadas pelos seguintes representantes com os respectivos poderes abaixo relacionados: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO AUTORIZADO-DDA.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 11.406.224/0001-14.

A Senhora ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF:026.855.053-00, Secretária municipal da Saúde, PORTARIA Nº 219/2023, e Sra. NISLE ALVES ALEXANDRE, CPF: 047.379.733-00, Tesouraria, PORTARIA Nº 013/2021, assinarão conjuntamente com no mínimo duas assinaturas, as contas relacionadas abaixo:

101239-8, 1530-X, 101551-6, 1559-8, 1690-X, 1736-1, 1925-9, 1930-5, 101931-7, 2434-1, 26315-X, 133986-9, 135966-5, 37352-4, 37353-2, 62498-5.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EA7D75C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR.(A) ARIELE SILVA MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Manoel Gonçalves, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO DE ARAUJO COSTA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.845.043-XX, e o(a) Sr.(a) ARIELE SILVA MARTINS, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.128.053-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, na (a) Biblioteca Temístocles Brito, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

ARIELE SILVA MARTINS
Contratado(a)

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:947839B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 021/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE CLAUDIO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE CLAUDIO DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.372.403-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CVT (Centro Vocacional Tecnológico) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

JOSE CLAUDIO DE SOUSA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AB24301C

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 064/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o (a) Sr. (a) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.497.783-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2023.

MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:84E7CE26

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 065/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o (a) Sr. (a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.232.883-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha IV e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2023.

MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AAE19262

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 338/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) VANDERLUCIA DA SILVA SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) VANDERLUCIA DA SILVA SOARES, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.097.873-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

VANDERLUCIA DA SILVA SOARES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5E11EFCB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 339/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FABÍOLA DE FREITAS PAIVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FABÍOLA DE FREITAS PAIVA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE e CPF n.° XXX.603.423-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

FABÍOLA DE FREITAS PAIVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CD2C6A55

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 340/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.133-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

LAILA CAILANE VIDAL XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:95F7A58A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 341/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.249.813-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutico e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 25 de outubro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

ADNA GEMIMA SOUSA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:26655D9E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 342/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LEILA MARIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LEILA MARIA DE OLIVEIRA RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

LEILA MARIA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:51230F7E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 343/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° XXXXXXXXXX SSP/RS, e CPF n.° XXX.146.503-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim, Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois e setenta e nove) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E1A7C4DA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 344/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SUYANE JANNSEN PINHEIRO OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) SUYANE JANNSEN PINHEIRO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.009.543-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.978,50 (Hum mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 395,70 (Trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

SUYANE JANNSEN PINHEIRO OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7D063383

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 345/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOÃO VITOR CANDIDO DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JOÃO VITOR CANDIDO DE LIMA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.137.133-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.978,50 (Hum mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 395,70 (Trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

JOÃO VITOR CANDIDO DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:992B933D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 346/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOÃO DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) JOÃO DO NASCIMENTO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE e CPF n.° XXX.000.253-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Vigilância em Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta..

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2023.

JOÃO DO NASCIMENTO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:98AE9FFE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 347/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DAYANE SANTOS LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n°

11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) DAYANE SANTOS LIMA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.005.923-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de setembro de 2023.

DAYANE SANTOS LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E74B7E88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de nº 01.03.006-02/2023, decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS , celebrado entre a através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72, neste ato representada pela a Senhora Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde e a pessoa física BÁRBARA MOEMA PEIXOTO FRAZÃO, que objetivava a contratação de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médica Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. Fundamentação legal: Art. 79 § 1º da Lei 8.666/93. Data da rescisão 30/08/2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7846AFE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Salitre, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no: **2023.09.13.01.TP.CMS**, do tipo **Menor Preço global por lote**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO,** com data de abertura para o dia **05 de Outubro de 2023, às 09:00H,** na sala da Comissão de Licitação das 08:00 às 11:45, situada na Avenida

São Pedro, nº 321– Bairro Centro – Salitre (CE), maiores informações pelo E-mail: licita@camarasalitre.ce.gov.br

SALITRE-CE, 19 de Setembro de 2023.

EDILANDIA MARIA NONATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:1552DABE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MINICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n°130910822023, RESOLVE conceder Aposentadoria Especial do Professor , em favor do (a) servidor (a) municipal Maria Socorro de Alencar, matricula: 309, ocupante do cargo de Professor Nível IVH-R.18, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos de art. 40, §1º, II, "b" da CF/88 c/c,§§ 3º, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria n°. 29/2023, de 19 de setembro de 2023.

Santana do Cariri/CE, 19 de setembro de 2023

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente
Portaria n° 0109002/2022-GAB

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

Publicado por:
Marina Veloso Lioba
Código Identificador:1AEF45B5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MINICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n°140910832023, RESOLVE conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição , em favor do (a) servidor (a) municipal Albertina Alves da Silva Ribeiro, matricula: 0055, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social , nos termos de art. 40, §1º, II, "b" da CF/88 c/c,§§ 3º, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria n°. 30/2023, de 19 de setembro de 2023.

Santana do Cariri/CE, 19 de setembro de 2023

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO SAMUEL CIDADE WERTON
Diretora Presidente Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE
Portaria n° 0109002/2022-GAB

Publicado por:
Marina Veloso Lioba
Código Identificador:4E538A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1909001/2023 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR NIVEL IV 100HR18, ocupado pela servidora **MARIA SOCORRO DE ALENCAR**, matrícula n° 309, em virtude de concessão de Aposentadoria Especial de Professor, consoante tramitação do processo administrativo n° 130910822023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de SETEMBRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:668E4C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1909002/2023 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ocupado pela servidora **ALBERTINA ALVES DA SILVA RIBEIRO**, matrícula n° 55, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade e Permanente, consoante tramitação do processo administrativo n° 140910832023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de SETEMBRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:AFE12209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1909003/2023 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, ocupado pela servidora **ANA MARIA MARTINS DA SILVA**, matrícula n° 104, em virtude

de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante tramitação do processo administrativo n° 140910842023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de SETEMBRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:D95625EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1909004/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a reintegração de Servidor nos quadros funcionais, por decisão administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 04.09.01/2023**, de 04 de Setembro de 2023 do Fundo de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri, que dispõe sobre a **ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/2019** que concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora **Francisca Neuma Gonçalves Peixoto**.
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 7385/2023/SSP, que informa o julgamento do Processo nº 08570/2020-7, por parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, onde se negou registro à aposentadoria de Vossa Senhoria, nos termos da Resolução nº 4324/2023.
CONSIDERANDO que na Certidão para Averbação de Tempo de Contribuição emitida por este RPPS, consta 25 anos, 7 meses e 23 dias, tendo em conta o período de contribuição compreendido entre as datas de 01/06/1990 a 02/05/2019, dos quais somente 20 anos, 4 meses e 8 dias, foram no exercício da função do magistério.
CONSIDERANDO o disposto na súmula 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar nulidade dos seus próprios atos, quando ilegais ou eivados de vícios.
CONSIDERANDO, por fim, o estabelecido pela Lei Complementar Nº 357/97, de 12 de maio de 1997, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, a teor do art. 8º, inciso VIII e do art. 34, caput;

RESOLVE:
Art. 1° - REINTEGRAR a servidora **FRANCISCA NEUMA GONÇALVES PEIXOTO**, portadora do CPF de nº 209.302.753-49, ao cargo de PROFESSOR ESPECIALIZADO 200H R-20, com carga horária de 200 horas, do quadro de servidores efetivos do Município de Santana do Cariri – CE visto da **ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/2019,** que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição,por vício insanável, em face da mesma não preencher os requisitos necessários a concessão da modalidade aposentadoria em baila.
Art. 2º - Em face das disposições constantes no artigo anterior, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.
Art. 3º – . Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de Setembro de 2023.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 19 de setembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:A4215422

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SF-DL006/2023:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA REALIZAR O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.349/2013/GAPRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA;

VALOR GLOBAL: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ;

ASSINA PELA CONTRATADA: GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA (REP. DA EMPRESA);

Senador Pompeu/CE, 18 de Setembro de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DB00229E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 DA SELEÇÃO Nº 005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº 005/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 005/2023, de Seleção Pública Simplificada Para Cadastro Reserva e Contratação Temporária para diversos cargos visando atender o Programa de Atendimento a Educação Especial – PAEE (Lei 1.389/2023) e outras carências temporárias no Município de Várzea Alegre/CE, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da

referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **20 de setembro de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos, se tiver.
Declaração de bens.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.

1. O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 005/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu.
2. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.
3. A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), em conformidade com o Edital 005/2023.
4. O(A) candidato(a) que apresentar inverdades nas informações prestadas, ou, que descumprir os pré-requisitos estabelecidos para o cargo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis, conforme item 10.1 do Edital 005/2023.
5. O(A) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em mais de uma função, deverá optar a preferência para uma das funções as quais for selecionado(a), tendo em vista a impossibilidade do cumprimento de carga horária e descumprimento do item 8, do Edital 005/2023. Este(a), deverá apresentar termo de desistência ou de reclassificação a uma das funções que fora selecionado(a).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 18 de setembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Profissional de Apoio Escolar – PAE	A designar	Luiz Henrique Ferreira

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F42E8268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidores para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o previsto na Lei Municipal nº 1.382, de 19 de junho de 2023**,** que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Várzea Alegre – CE, os representantes abaixo relacionados:
Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:
TITULAR: Cleidiane da Silva Costa
SUPLENTE: Luzia Ieda Luis Máximo de Menezes

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
TITULAR: Arthur Emanuel Moreno de Almeida
SUPLENTE: Francisco Firmino Leal

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
TITULAR: Luiza Adeiuza Clementino de Souza
SUPLENTE: Helena Fernandes Vilar
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Maria das Dores Menezes Silva
SUPLENTE: Klébia da Silva Calvacante

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico:
TITULAR: João Alves de Sousa Neto
SUPLENTE: Hugo Fiuza

Representantes da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE:
TITULAR: Miliane Pinheiro Nunes;
SUPLENTE: José Joeferson Soares dos Santos.

Representantes de usuários de serviços de saneamento básico municipal:
TITULAR: José Augusto Bezerra de Oliveira
SUPLENTE: Maria Tereza de Morais Marques

Representantes do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado – SISAR BSA:
TITULAR: Rodrigo da Costa Freitas;
SUPLENTE: Ioneide Moreira de Sousa.

Representantes da Associação Comunitária Municipal de Várzea Alegre:
TITULAR: José Ernande Vieira Costa;
SUPLENTE: João Bosco Bezerra.

Art. 2° São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de controle social dos serviços públicos de saneamento básico:
I – Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III – Comunicar possíveis reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços, às autoridades municipais responsáveis pela operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV – Participar das revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico; e
V – Realizar consultas públicas e convocar debates e audiências públicas.
Art. 3º A atuação no Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Várzea Alegre-CE não enseja qualquer remuneração para seus integrantes e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F34E6BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidora do Gabinete do Prefeito, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CILIANA BEZERRA LOURENÇO,** portadora do RG nº ****099102904 SSPDS/CE e inscrita no CPF nº ***.382.253-**, no cargo de Unidade de Eventos, símbolo CDA-03 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A5F99588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidora da Procuradoria Geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **KASSANDRA COSTA DE SOUSA (matrícula nº 6961),** do cargo de Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo, símbolo CDS-05, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:76FD3A60

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007-2023 - F.M.S.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 28 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **CREDENCIAMENTO DE HOSPITAL E/OU CASA DE APOIO, ESPECIALIZADA OU REFERÊNCIADA PARA RECEBER PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E QUE ESTEJAM EM CRISES, ALÉM DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 19 de setembro de 2023.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:04BDBB54

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.08.1 - F.M.E.

Extrato do Contrato nº 2023.09.08.1, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.09.06.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre – CE **Valor Total:** R$ 43.890,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais) **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** Angela Maria Bernardino e Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

Várzea Alegre – CE, 08 de Setembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:01CBF108

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.08.2 - F.M.E.

Extrato do Contrato nº 2023.09.08.2, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.09.06.2. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre – CE. **Valor Remanescente do Valor Total Contratado de:** R$ 97.849,50 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** Angela Maria Bernardino e Cicero Samuel de Sousa Luna. **Data de Assinatura do Contrato**: 08 de Setembro de 2023. Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.

Várzea Alegre – CE, 08 de Setembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1A7BE12B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 068, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO RELATIVO AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONCERNENTE AO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, POR MEIO DO EDITAL Nº 01/2021 – RETIFICADO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO o Edital Complementar Nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022, que regulamenta as próximas etapas do certame, alusivas aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB, Agente Municipal de Trânsito – CNH AD e Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas etapas concernentes aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB e Agente Municipal de Trânsito – CNH AD;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 042, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a convocação, para a pesquisa social e o curso de formação, dos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público epigrafado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 046, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a revogação parcial do Decreto Nº 042/2023 e acerca da convocação, para a pesquisa social e o curso de formação, dos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2021 – Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 048, de 31 de julho de 2023, que retifica o Decreto Nº 046, de 21 de julho de 2023 e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 059, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre o resultado final da pesquisa social;

CONSIDERANDO, ainda, a conclusão do Curso de Formação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o resultado preliminar do Curso de Formação relativo ao cargo de Guarda Civil Municipal, concernente ao Concurso Público realizado pelo município de Iguatu, por meio do Edital Nº 01/2021 – Retificado, de 20 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O resultado a que se refere o caput deste artigo está especificado em ordem alfabética no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos contra o resultado preliminar do Curso de Formação deverão ser direcionados à Comissão Organizadora, no e-mail: comissao.gcm.iguatu@gmail.com, do dia 19 ao dia 20 de setembro de 2023.

Art. 3º O resultado final do Curso de Formação e o resultado final do Concurso Público especificado no artigo 1º deste Decreto serão divulgados no dia 25 de setembro de 2023, no site do município de Iguatu/CE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO (DECRETO Nº 068, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023)

RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO
(CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

INSC.	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	AV. DISCIPLINAR	AV. PRÁTICA	AV. TEÓRICA	NOTA DO CURSO DE FORMAÇÃO	RESULTADO
1014989	ADONIAS LUCIANO GUEDES DE CALDAS	18/03/1980	9,98	9,50	8,80	9,43	APROVADO(A)
1007754	ADYSON CLECIO TEIXEIRA ELOY	07/04/1994	9,98	9,50	8,00	9,16	APROVADO(A)
1018787	AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ	11/10/1985	9,98	9,50	8,90	9,46	APROVADO(A)
1023365	ALAN GUALBERTO DE SOUSA	12/02/1996	9,98	9,50	7,90	9,13	APROVADO(A)
1012225	ALFREDO SILVA DE JESUS JUNIOR	01/01/1979	9,98	9,50	7,40	8,96	APROVADO(A)
1001542	ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	31/07/1999	9,98	9,50	8,10	9,19	APROVADO(A)
1014861	ANDREZA UCHOA DE LIMA	06/02/1999	9,98	9,50	9,00	9,49	APROVADO(A)
1010875	ÂNGELA MARIA LEITE ALENCAR	12/10/1996	9,98	9,50	9,00	9,49	APROVADO(A)
1002913	ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA	13/02/1989	9,98	9,50	9,00	9,49	APROVADO(A)
1020136	ANTÔNIO GEORGE ARAÚJO LEITE	17/07/1996	9,98	9,50	9,10	9,53	APROVADO(A)
1014290	ANTONIO ITHALO ALVES OLIVEIRA	24/04/1996	9,98	9,50	7,00	8,83	APROVADO(A)
1001432	ANTONIO THIAGO FERREIRA DE SOUZA	08/08/1985	9,98	9,50	8,30	9,26	APROVADO(A)
1000219	BRENO ALVES DA SILVA	29/03/1994	9,98	9,50	8,60	9,36	APROVADO(A)
1016303	BRUNO ALVES DE LIMA	08/07/1998	9,98	9,50	9,10	9,53	APROVADO(A)
1007762	CARLOS GOMES BEZERRA DINIZ	03/01/1989	9,98	9,50	8,90	9,46	APROVADO(A)

1013417	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	22/08/1985	9,98	9,50	9,20	9,56	APROVADO(A)
1004355	CARLOS HERIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	19/02/1993	9,98	9,50	7,60	9,03	APROVADO(A)
1001685	CLEIDELANDIA LOPES DE LIMA	04/06/1978	9,98	9,50	7,60	9,03	APROVADO(A)
1017452	CLEITON LEITE BARBOSA	08/01/1992	9,98	9,50	8,80	9,43	APROVADO(A)
1006598	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	04/08/1985	9,98	9,50	8,40	9,29	APROVADO(A)
1021779	DAMIÃO DELMONDES BAIA	31/12/1984	9,98	9,50	9,10	9,53	APROVADO(A)
1015766	DAMIÃO SOARES DA SILVA	08/07/1994	9,98	9,50	6,90	8,79	APROVADO(A)
1007610	DANIEL REGALADO DA COSTA FILHO	07/06/1999	9,98	9,50	8,60	9,36	APROVADO(A)
1015124	DANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	03/10/1998	9,98	9,50	8,90	9,46	APROVADO(A)
1019242	DANILO SOUZA DOS SANTOS	26/09/1987	9,98	9,50	8,80	9,43	APROVADO(A)
1012255	DELANO LUIZ ALVES BEZERRA	05/11/1996	9,98	9,50	8,50	9,33	APROVADO(A)
1006638	EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA	27/01/1992	9,98	9,50	7,70	9,06	APROVADO(A)
1023463	ELIANA JOSEFA LOPES LACERDA	09/04/1980	9,98	9,50	7,70	9,06	APROVADO(A)
1021283	EMERSON ALEXANDRE ARRAIS	06/02/1998	9,98	9,50	9,70	9,73	APROVADO(A)
1017212	EVILAR DE ANDRADE BOIBA	09/11/1988	9,98	9,50	8,60	9,36	APROVADO(A)
1011093	FLAVIO PEDROSA VERAS	26/01/1996	9,98	9,50	8,00	9,16	APROVADO(A)
1018045	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA	16/05/1980	9,98	9,50	8,00	9,16	APROVADO(A)
1012919	FRANCISCO ELIDOMAR DE OLIVEIRA	25/09/1993	9,98	9,50	7,50	8,99	APROVADO(A)
1001747	FRANCISCO EMISSON DA SILVA PEREIRA	21/06/1993	9,98	9,50	9,30	9,59	APROVADO(A)
1002578	FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	17/04/2002	9,98	9,50	8,60	9,36	APROVADO(A)
1020235	FRANCISCO GEOVANE MOREIRA DE LIMA	21/02/1993	9,98	9,50	8,50	9,33	APROVADO(A)
1012655	FRANCISCO GRAZIELDO DA SILVA SOUZA	29/10/1990	9,98	9,50	8,40	9,29	APROVADO(A)
1004522	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA GABRIEL	04/10/1989	9,98	9,50	8,20	9,23	APROVADO(A)
1008788	FRANCISCO JEAN FERREIRA LAVOR	12/10/1995	9,98	9,50	8,90	9,46	APROVADO(A)
1011637	FRANCISCO MAILSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	27/10/1989	9,98	9,50	9,30	9,59	APROVADO(A)
1008494	FRANCISCO MAYCON VIEIRA DOS REIS	03/09/1997	9,98	9,50	8,70	9,39	APROVADO(A)
1011611	FRANCISCO RAMON DE LIMA FEITOSA	02/01/1997	9,98	9,50	9,20	9,56	APROVADO(A)
1022115	FRANCISCO UCHOA DE LIMA	02/01/1987	9,98	9,50	8,40	9,29	APROVADO(A)
1014774	GELLISON RUFINO CEZARIO	21/06/1989	9,98	9,50	8,10	9,19	APROVADO(A)
1017373	GLEDSON DA SILVA FELIX	17/12/1996	9,98	9,50	8,40	9,29	APROVADO(A)
1001122	HELTON GOMES SOARES	06/04/2000	9,98	9,50	8,80	9,43	APROVADO(A)
1020733	ISAILSON MARQUES SILVA	16/02/1990	9,98	9,50	6,40	8,63	APROVADO(A)
1006708	ISRAEL FERREIRA DE ALCANTARA	01/07/1998	9,98	9,50	7,00	8,83	APROVADO(A)
1005090	ITALO CLEITON FERNANDES DA SILVA	30/11/1996	9,98	9,50	7,80	9,09	APROVADO(A)
1000725	ITAMAR BRAZ ALENCAR JUNIOR	18/01/2002	9,98	9,50	8,20	9,23	APROVADO(A)
1016248	JANHILTON BATISTA DA CUNHA	20/06/1989	9,98	9,50	7,30	8,93	APROVADO(A)
1007999	JARBAS MOREIRA UCHÔA	24/08/1989	9,98	9,50	8,00	9,16	APROVADO(A)
1011117	JEFSON CAIO SANTOS SILVA	27/01/1995	9,98	9,50	9,10	9,53	APROVADO(A)
1012785	JOEDNA FERREIRA BARBOSA HOLANDA	17/01/1987	9,98	9,50	9,30	9,59	APROVADO(A)
1022426	JOSE AILTON ALVES ALENCAR	01/05/1992	9,98	9,50	8,10	9,19	APROVADO(A)
1022982	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	27/04/2004	9,98	9,50	8,40	9,29	APROVADO(A)
1021091	JOSÉ ESTEVAM DE SENA	07/05/1993	9,98	9,50	8,30	9,26	APROVADO(A)
1012070	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	25/10/1991	9,98	9,50	8,90	9,46	APROVADO(A)
1017223	JOSE FRANCISCO CIPRIANO PINTO	14/06/1988	9,98	9,50	8,20	9,23	APROVADO(A)
1012716	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	07/05/2001	9,98	9,50	9,10	9,53	APROVADO(A)
1011350	JOSÉ STENIO CHAVES BARROS FILHO	17/04/1991	9,98	9,50	8,20	9,23	APROVADO(A)
1005186	JOSUEUDO RODRIGUES FREIRES	09/08/1985	9,98	9,50	9,40	9,63	APROVADO(A)
1023009	KAYRO FERNANNDO FAÇANHA RIBEIRO SOUZA	08/04/1989	9,98	9,50	9,20	9,56	APROVADO(A)
1009955	KELVY WALISSON GOMES DE SOUSA	02/03/1999	9,98	9,50	9,30	9,59	APROVADO(A)
1005272	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	26/02/1992	9,98	9,50	7,80	9,09	APROVADO(A)
1014268	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	19/11/1991	9,98	9,50	8,00	9,16	APROVADO(A)
1009517	LUCAS DA SILVA DE ALCÂNTARA	17/03/1998	9,98	9,50	8,60	9,36	APROVADO(A)
1017847	LUCAS DE ARAUJO PEREIRA	15/01/2003	9,98	9,50	6,80	8,76	APROVADO(A)
1014546	LUENY LUCAS SILVA	26/01/1999	9,98	9,50	8,10	9,19	APROVADO(A)
1018283	LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUZA SOBRINHO	05/08/1982	9,98	9,50	6,80	8,76	APROVADO(A)
1002716	LUIZ ENEUDO TEODÓSIO MASCENA JUNIOR	12/10/1996	9,98	9,50	9,30	9,59	APROVADO(A)
1016937	LUIZ WILKI CALDAS GABRIEL	07/09/2001	9,98	9,50	8,30	9,26	APROVADO(A)
1014342	MARCELO ALVES DE CARVALHO	07/03/1991	9,98	9,50	8,00	9,16	APROVADO(A)
1017564	MARCO ANTÔNIO PINTO DA SILVA BARRETO	25/08/1996	9,98	9,50	9,40	9,63	APROVADO(A)
1021399	MARCOS ANDRE DA SILVA ALVES	22/05/1994	9,98	9,50	7,20	8,89	APROVADO(A)
1008289	MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA	18/07/2001	9,98	9,50	8,60	9,36	APROVADO(A)
1016164	MARIA ADRIANA NOGUEIRA SILVA	05/08/1987	9,98	9,50	7,90	9,13	APROVADO(A)
1021015	MARIA EVILENE BRITO FERREIRA ALENCAR	14/04/1990	9,98	9,50	8,90	9,46	APROVADO(A)
1011325	MARIA THAIS CORREIA GALDINO	20/12/1992	9,98	9,50	8,70	9,39	APROVADO(A)
1015922	MARIA VERLANIA MAGALHAES ARAUJO	30/04/1988	9,98	9,50	8,50	9,33	APROVADO(A)
1013501	MARYSA KARLYNDA DE SOUZA LACERDA	22/07/1986	9,98	9,50	7,70	9,06	APROVADO(A)
1014367	MAYRLA ALVES DE CARVALHO	11/01/1995	9,98	9,50	9,00	9,49	APROVADO(A)
1014213	MIGUEL JACKSON FILGUEIRAS BRAZ NUNES	03/04/1994	9,98	9,50	9,20	9,56	APROVADO(A)
1003688	NATÃ SILVA RODRIGUES	26/07/2001	9,98	9,50	7,50	8,99	APROVADO(A)
1013818	NAYADISON NEYLON VIANA BARBOSA	18/05/1994	9,98	9,50	8,70	9,39	APROVADO(A)
1008158	PAULO CESAR ALVES ASSUNÇÃO	17/10/1988	9,98	9,50	8,80	9,43	APROVADO(A)
1017314	PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM	07/11/1996	9,98	9,50	8,80	9,43	APROVADO(A)
1006468	PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA	29/03/1996	9,98	9,50	7,10	8,86	APROVADO(A)
1014981	PAULO RICARDO DOS SANTOS LEONARDO	19/12/1989	9,98	9,50	8,60	9,36	APROVADO(A)
1005237	PAULO UCHOA DE LIMA	25/03/1993	9,98	9,50	9,10	9,53	APROVADO(A)
1001223	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	08/08/1999	9,98	9,50	8,60	9,36	APROVADO(A)
1012732	PEDRO MARTINS CHAVES NETO	26/04/1989	9,98	9,50	8,80	9,43	APROVADO(A)
1021510	RAFAEL ALVES DE PAIVA	06/06/1994	9,98	9,50	8,30	9,26	APROVADO(A)
1020522	RAFAEL RODRIGUES GABRIEL	09/04/1987	9,98	9,50	8,70	9,39	APROVADO(A)
1017659	RAÍ GONÇALVES FERREIRA	06/06/1993	9,98	9,50	8,90	9,46	APROVADO(A)
1015677	RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO NETO	26/11/2000	9,98	9,50	9,20	9,56	APROVADO(A)
1015347	RAIMUNDO SEGUNDO DA SILVA NETO	10/02/1986	9,98	9,50	8,40	9,29	APROVADO(A)
1017761	RAIMUNDO THIAGO DOS SANTOS	06/02/1985	9,98	9,50	8,50	9,33	APROVADO(A)
1011776	RAIRA TALYTA LIMA FEITOSA	26/08/1999	9,98	9,50	9,00	9,49	APROVADO(A)
1020943	REBECA FERREIRA LIMA	01/07/2001	5,24	0,00	0,00	1,75	REPROVADO(A)
1014470	RENAN MOREIRA LIMA	21/07/1996	9,98	9,50	8,50	9,33	APROVADO(A)
1021814	RICARDO BARRETO LIMA	01/09/1992	9,98	9,50	8,30	9,26	APROVADO(A)
1014129	ROBERTO BATISTA DE MENDONÇA	14/09/1974	9,98	9,50	8,30	9,26	APROVADO(A)
1020427	ROMÁRIO SOARES RODRIGUES	26/06/1990	9,98	9,50	7,20	8,89	APROVADO(A)

1008339	SAMUEL ALVES PINHEIRO	12/02/1992	9,98	9,50	9,40	9,63	APROVADO(A)
1012587	SÁVIO BALBINO DE LIMA SOUZA	25/05/1998	9,98	9,50	9,30	9,59	APROVADO(A)
1011703	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	11/09/1987	9,98	9,50	7,90	9,13	APROVADO(A)
1013338	TAYNARA GOMES DE ARAUJO	20/10/1995	9,98	9,50	7,70	9,06	APROVADO(A)
1015686	THELRIKSON JOSE DA SILVA	07/05/1997	9,98	9,50	8,90	9,46	APROVADO(A)
1015122	THIAGO RÉGIS PEREIRA LIMA	05/12/1982	9,98	9,50	8,20	9,23	APROVADO(A)
1004125	VENILTON GOMES DA SILVA JUNIOR	13/01/1996	9,98	9,50	8,80	9,43	APROVADO(A)
1001114	VICTOR AIRTON NUNES FERREIRA	14/04/1998	9,98	9,50	8,70	9,39	APROVADO(A)
1005627	WESLEY TELES COSTA	19/05/1995	9,98	9,50	9,00	9,49	APROVADO(A)
1017723	WLISSES FERREIRA VIDAL	09/09/1991	9,98	9,50	8,50	9,33	APROVADO(A)
1000865	YAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	07/10/1992	9,98	9,50	8,80	9,43	APROVADO(A)

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9F0A695C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 069, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V e no artigo 76, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969*), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40, de 05 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/07/2022. Edição 2991),* que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 45, de 29 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/08/2022. Edição 3010*) que RETIFICOU O DECRETO Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 054, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/09/2022. Edição 3040*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 055, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/09/2022. Edição 3047*) que que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 084, de 15 de dezembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/12/2022. Edição 3105*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 011, de 03 de março de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/03/2023. Edição 3159*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 012, de 03 de março de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/03/2023. Edição 3160*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034, de 15 de maio de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2023. Edição 3208*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 040, de 20 de junho de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/06/2023. Edição 3234*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 044, de 15 de julho de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2023. Edição 3252*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº: 058, de 24 de agosto de 2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 031, de 04 de maio de 2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/05/2023. Edição 3199*) que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 – RETIFICADO, PARA OS CARGOS DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CNH "AB" E "AD", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu,** no **dia 03/10/2023, nos horários das 08:00 às 11:30 horas**, munidos das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado**.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** do candidato convocado e considerado apto ficará prevista para o dia **05 de outubro de 2023** com a data da **posse** para **09 de outubro de 2023.**

Parágrafo único. O candidato empossado deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
(DECRETO Nº 069, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023)

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CNH "AB" CÓDIGO: ATR
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1014876	HÉLIO FERREIRA DE SOUSA	74.00

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1012651	JORGE LUIS BEZERRA DE SOUSA	74.00
2º	1003922	CARLOS ANDRE ALVES BEZERRA DINIZ	72.00

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO CÓDIGO: ACD
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
5º	1014307	PABLO STHEFANO ROQUE DE SOUZA BANDEIRA	56.00
6º	1010094	APARECIDA VALDERLENE GUILHERME SILVA	54.00
7º	1014728	JÉSSICA MAGALHÃES FURTUOSO	54.00
8º	1015391	THAYNARA DE LOURDES NOGUEIRA DANTAS	54.00

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA CÓDIGO: AXF
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
16º	1023489	LUCIANA ALVES DE ARAUJO	56.00
17º	1020289	NATALIA NOGUEIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	56.00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO: ASG
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
23º	1002541	JESSICA PEREIRA DA SILVA	82.00

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA CÓDIGO: ALU
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
11º	1012744	JAIANE ANDRESSA ALVES FELIPE	72.00
12º	1019182	CÍCERO RAFAEL DA SILVA	72.00
13º	1014845	ANA LAISA MOURAO LIMA	72.00

14º	1017347	SABRINA MATOS BEZERRA	72.00
15º	1013790	TALITA SOBREIRA BANDEIRA LOPES	72.00

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1014674	CICERO ROMEU BRAGA	72.00
2º	1016353	FRANCISCA ANTONIA SOUSA GONÇALVES	72.00
3º	1015504	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	72.00
4º	1007988	DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	72.00
5º	1011751	ELIANE GOMES DE SOUSA	72.00

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - PSF CÓDIGO: CDE
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
3º	1015783	KAIQUE DE FREITAS MATOS	62.70

CARGO: FISCAL DE OBRAS CÓDIGO: FOB
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1010056	JOSEMY PEREIRA CARVALHO	60.00

CARGO: MERENDEIRA CÓDIGO: MER
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
19º	1019586	JOSEFA MONALICE SILVA CANDIDO	74.00
20º	1012805	TAYANE OCETI DA SILVA	74.00

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM CÓDIGO: TEN
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1005938	JAQUELINE PINHEIRO LEANDRO	56.00

CARGO: PORTEIRO CÓDIGO: POR
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
14º	1022399	JOSÉ CLEILTON CAVALCANTE CASTRO	88.00
15º	1013731	MAURILIO FERREIRA LEITE	86.00

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 05 CÓDIGO: PED - 05
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
2º	1015953	KARLA KARINNY DE MACEDO RODRIGUES	62.60

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS
(DECRETO Nº 069, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);

XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(DECRETO Nº 069, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023)

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A73C79FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.06.04. Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021-FG. Contratante: FUNDO GERAL. Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, alteração nos valores inicialmente pactuados, correspondente aos valores e percentuais abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO ATUALIZADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM/PC	300	128,00	135,40	40.620,00
02	DOU – Diário Oficial da União	CM	100	99,50	105,26	10.526,00
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/PC	700	35,00	37,02	25.914,00
Valor Global Reajustado R$ 77.060,00 (Setenta e sete mil e sessenta reais).						

Fundamento legal: artigo 65, Inciso II alínea “d” da lei 8.666/93. Data da assinatura: 19 de Setembro de 2023 - Partes: Diego Ferreira Ângelo – Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:53C24E36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.06.03. Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021-FG. Contratante: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, alteração nos valores inicialmente pactuados, correspondente aos valores e percentuais abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO ATUALIZADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM/PC	250	128,00	135,40	33.850,00
02	DOU – Diário Oficial da União	CM	100	99,50	105,26	10.526,00
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/PC	300	35,00	37,02	11.106,00
Valor Global Reajustado R$ 55.482,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)						

Fundamento legal: artigo 65, Inciso II alínea “d” da lei 8.666/93. Data da assinatura: 19 de Setembro de 2023 - Partes: Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo – Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:A67026FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.06.01. Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021-FG. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, alteração nos valores inicialmente pactuados, correspondente aos valores e percentuais abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO ATUALIZADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM/PC	250	128,00	135,40	33.850,00
02	DOU – Diário Oficial da União	CM	100	99,50	105,26	10.526,00
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/PC	350	35,00	37,02	12.957,00
Valor Global Reajustado R$ 57.333,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais)						

Fundamento legal: artigo 65, Inciso II alínea “d” da lei 8.666/93. Data da assinatura: 19 de Setembro de 2023 - Partes: Mirtane de Cássia Jorge Pereira – Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:8F7C185E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.06.02. Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021-FG. Contratante: SEC. DE SAÚDE. Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, alteração nos valores inicialmente pactuados, correspondente aos valores e percentuais abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO ATUALIZADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM/PC	250	128,00	135,40	33.850,00
02	DOU – Diário Oficial da União	CM	100	99,50	105,26	10.526,00
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/PC	350	35,00	37,02	12.957,00
Valor Global Reajustado R$ 57.333,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais)						

Fundamento legal: artigo 65, Inciso II alínea “d” da lei 8.666/93. Data da assinatura: 19 de Setembro de 2023 - Partes: Fabíola Pereira Gomes – Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:E438F740

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DE REALINHAMENTO (ACRÉSCIMO NO VALOR)

A Secretaria de CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré, torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3012.14/2022, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 1912.01/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, MEDIANTE PREGÃO, MEDIANTE PREGÃO.
CONTRATANTE: CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADO (A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA

LOTE 02 - ÓLEO DIESEL COMUM							
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNI*	VR. NF ANTERIOR	VR. NF ATUAL	% SOLICITADO PELA CONTRATADA	VR CONTRATADO	VR ATUALIZADO
2	*ÓLEO DIESEL COMUM*	*LITRO*	*5,140*	*5,7960*	*0,0860*	*5,58*	*6,06*

Correspondente a um acréscimo de aproximadamente 8,60 (oito inteiros e setenta centésimos por cento).
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Luzilene Ferreira Oliveira Silva
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: João de Araújo da Costa

Quixeré – Ce, 05 de setembro de 2023.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5055E7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.12.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.10.2023 a 31.10.2023.

060228-0	Ana Rebeca Araujo Vasconcelos	Assistente Social/Diretor Departamento Atenção Básica	15.08.2021 a 14.08.2022
124073-0	Maria Izabeli Araujo Pereira	Fisioterapeuta	02.10.2023 a 31.10.2023
123482-0	Jailson Sousa Guimarães	Técnico em Enfermagem	01.07.2022 a 30.06.2023
041428-0	Rita de Cassia de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	20.05.2022 a 19.05.2023
041317-8	Maria Izônia Correia Lima	Auxiliar de Enfermagem	16.04.2022 a 15.04.2023
060245-0	Elinalda Lima dos Santos Alves	Auxiliar Administrativo	01.08.2022 a 31.07.2023
123749-7	Francisco Henrique de Freitas Ribeiro	Auxiliar Administrativo	09.09.2021 a 08.09.2022
121995-2	Daniely Araujo Freitas	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2021 a 31.05.2022
060237-0	Maria Iranilda de Sousa Almeida	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 31.07.2023
122013-6	André Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	20.06.2022 a 19.06.2023
124053-6	Maria Narilene Nascimento Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	01.04.2022 a 31.03.2023
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Agente Sanitarista	04.05.2022 a 03.05.2023
123605-9	Francisca Rosana Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022 a 31.07.2023
123588-5	Maria Josilândia Viana de Lira	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022 a 31.07.2023
123487-0	Camila da Silva Moreira	Auxiliar em Saúde Bucal	02.07.2022 a 01.07.2023
123468-4	Iuri Holanda Braga	Cirurgião dentista da Família	01.08.2021 a 31.07.2022
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	04.05.2022 a 03.05.2023
060221-3	Maria do Socorro de Sousa Ribeiro	Motorista	01.08.2022 a 31.07.2023
060326-0	Sonia Maria Lima	Técnico em Enfermagem//Diretor do Centro de Atenção Psicossocial	01.09.2022 a 31.08.2023
123733-0	Glerison de Sousa Queiroga	Auxiliar Laboratório/Assessor do Planejamento, Avaliação e Auditoria	09.09.2022 a 08.09.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:93DFB94B

